



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.
 C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
De: Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.	Nº 257/2024
Para: Secretaria de Administração/Setor de Licitação	Data: 22/07/2024
Assunto: Aditivo de Valor e de Prazo	

Em atendimento à Correspondência Interna nº 063/2023, encaminhada pela Procuradoria Jurídica deste Município, solicita-se aditivo de prazo ao contrato nº 57/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 38/2022, firmado com a empresa BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 16.814.330/0001-50, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e emissão de cartão magnético, eletrônico ou de tecnologia similar para atendimento do Programa Vale Social, Frente de Trabalho e Promoção Social, conforme previsão contratual e relatório a seguir:

I – Relatório da Execução do Contrato:

A Contratada - BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 16.814.330/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 16.814.330/0001- 50, com endereço à Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - CEP: 06460040 - Bairro: Tamboré, Barueri/SP, neste ato representada pelo Sr. Danilo Augusto Tonin Elena, inscrito no CPF sob nº. 311.787.778-98, RG nº 347667627 até o presente momento, vem cumprindo com suas obrigações contratuais com o que dispõe contrato nº 57/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 38/2022.

II – Justificativa:

O Aditivo de Prazo, ocorrerá para atender a demanda desta Secretaria e aos objetivos do programa "Vale Social" que tem socorrido as famílias em situação de vulnerabilidade social e àquelas que estão fora do mercado de trabalho devido algumas circunstâncias. O Programa também é direcionado às famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional que com o cartão alimentação poderá adquirir produtos alimentícios na rede credenciada.

III – Valor do Contrato:

Quanto ao valor contratado para o fornecimento do objeto, esta Secretaria diante da manifestação da Contratada, documento anexo, sobre o reequilíbrio contratual com base na taxa administrativa, aceita a solicitação da Empresa, salientando que o reequilíbrio contratual é fundamental para garantir a continuidade e a viabilidade da execução deste contrato, protegendo os interesses de ambas as partes envolvidas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.
 C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

assegurando que o Programa de inclusão no mundo do trabalho junto as famílias em situação de desemprego e de fragilidade econômica.

Considerando o pedido que a Empresa realizou, e, verificando que não irá alterar ao previsto no orçamento municipal e nem impactar o equilíbrio financeiro desta Secretaria, **este Órgão aceita que a taxa administrativa de -1,10% passe para -0,50%, conforme possibilidade expressa no pedido da BK Bank.**

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, evidencia importantes inovações para a administração pública, incluindo disposições sobre o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos. Destacando que o reequilíbrio contratual busca garantir que as condições inicialmente acordadas entre as partes sejam mantidas ao longo do tempo, mesmo diante de eventos imprevisíveis.

IV - Interesse no Aditivo de Prazo:

Este Órgão manifesta interesse no Aditivo de Prazo do Contrato nº 57/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 38/2022, devido ao Programa "Vale Social" ser executado de forma contínua sem prejuízo as famílias inseridas no Projeto que necessitam deste auxílio que auxilia na complementação de renda, direito social que prevê a sobrevivência (mínimos necessários) para famílias e/ou pessoa em situação de vulnerabilidade.

V – Habilitação:

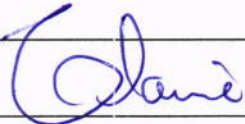
Encaminhamos anexo as certidões e demais documentos que comprovam as condições para que ocorra o Aditivo de Valor do contrato.

Atenciosamente;

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.

Portaria Nº 11/2024 – DOE – 01/02/2024

Recebido por: 	Data: <u>22/07/2024</u>
---------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------

ILUSTRÍSSIMO SR. SECRETÁRIO OU QUEM LHE FAÇA ÀS VEZES JUNTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA-PR.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2022
CONTRATO Nº.: 57/2022
PEDIDO DE REEQUILIBRIO E PRORROGAÇÃO

A empresa BK BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK) CNPJ nº. 16.814.330/0001-50, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe por meio de seu procurador infra-assinado, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue:

1- HISTÓRICO

A empresa BK BANK se sagrou vencedora no processo licitatório, que tem como objeto a "1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar à Contratante serviços de administração, gerenciamento e emissão de cartão magnético, eletrônico ou de tecnologia similar para atendimento do Programa Vale Social, Frente de Trabalho e Promoção Social, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Eletrônico N0 38/2022 e especificado abaixo:"

Outrossim, importante salientar que a Requerente conquistou tal demanda apresentando a melhor proposta oferecida, sendo que a taxa negativa atualmente é de -1,10%, com vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando que a empresa BK BANK vem prestando os serviços contratados de forma satisfatória e condizente com as especificações contratadas, se fazendo sempre presente, alinhada com a Administração Pública e diante do interesse na renovação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara-PR a empresa Contratada vem informar que é possível a renovação do contrato, entretanto, requer a apreciação e o deferimento do pedido de reequilíbrio contratual da taxa administrativa.

2- DA POSSIBILIDADE DA TAXA ZERO | LEI Nº 14.442/2022

Por oportuno, conforme Lei nº.: 14.442 de 2/9/2022, em seu artigo 3º, não serão admitidos mais descontos ou deságios nos contratos de fornecimento de serviços de gestão de vale alimentação e do gênero. Vejamos:

"Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o

fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta Lei, não poderá exigir ou receber: I - qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado;

Dito isso, o mesmo artigo pontua em seus parágrafos §1º e §2º, *in verbis*:

” § 1º A vedação de que trata o caput deste artigo não se aplica aos contratos de fornecimento de auxílio-alimentação vigentes, até seu encerramento ou até que tenha decorrido o prazo de 14 (quatorze) meses, contado da data de publicação desta Lei, o que ocorrer primeiro.

§ 2º É vedada a prorrogação de contrato de fornecimento de auxílio-alimentação em desconformidade com o disposto no caput deste artigo. “

Ocorre que, o artigo em comento veda **EXPLICITAMENTE E TAXATIVAMENTE** a renovação dos contratos em desacordo com o caput, ou seja, não é possível a renovação sem que o contrato seja reajustado em 0%.

§ 3º É vedada a prorrogação de contrato em desconformidade com o disposto neste artigo.

Visando atender a legislação vigente, sob pena do disposto no §2º “§ 2º O descumprimento da vedação prevista no caput implicará no cancelamento da inscrição da pessoa jurídica beneficiária do PAT”, é necessária a renovação contratual atentando-se ao reajuste para recomposição do contrato, e atendendo de forma plena a legislação em curso.

Ressalte-se que a concessão de reajuste aos contratos com periodicidade superior a 01 (um) ano, conforme delineado acima, tem previsão legal e **não caracteriza alteração ou aumento do valor do contrato**, pelo contrário, visa o devido atendimento à legislação e evitando-se assim, ônus à população em geral, haja vista que a legislação vigente esta imbuída da intenção de melhorar os custos da alimentação, bem como, pode ser feito mediante simples apostilamento ou no próprio Termo Aditivo de Prorrogação, conforme previsão expressa do art. 124, inciso d) da Lei das Licitações:

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do

contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Neste sentido é o Acórdão do TCU nº 976/05, *in verbis*:

“As alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim”. (Acórdão nº 976/2005 TCU-Plenário)

Assim, com base na Lei nº 14.422/2022 requer a concessão do reajuste da Taxa Administrativa em taxa 0%.

Não obstante, vale dizer que o reajuste não só se atenta a nova legislação. Nota-se que é relevante dizer que a crise financeira impactou as operações como um todo, causando acréscimos nos custos de operação da contratada, conforme veremos abaixo.

3- DO PEDIDO SUBSIDIÁRIO E A POSSIBILIDADE DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO COM BASE NO AUMENTO DO CUSTO DE OPERAÇÃO

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a lei prevê o instituto do "reajuste", como forma de recomposição das perdas inflacionárias, e também o "reequilíbrio contratual" como forma de readequação do preço, em face da ocorrência fatos imprevisíveis ou incalculáveis que desequilibram o contrato, constituindo álea extraordinária.

O reajuste está previsto no art. 2º da Lei 10.192/2001. Vejamos:

“Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.”

Vale lembrar que a normativa se aplica aos contratos administrativos, por força do art. 3º da citada lei:

“Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que



com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

Em consulta sobre o reajuste ou reequilíbrio contratual, manifestou o TCU:

"Possibilidade de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro de propostas apresentadas em licitações, quando decorrido o prazo superior a um ano entre a apresentação da proposta e assinatura do contrato. Início da contagem da periodicidade de um ano para fins de aplicação dos índices de reajustamento. Procedimentos a serem adotados pela Administração. Possibilidade da Administração corrigir, monetariamente, com base nos índices previstos no edital, o preço proposto pela licitante vencedora antes da assinatura do contrato. Superveniência de fatores econômicos ou de mercado que alterem os valores da proposta no prazo inferior a um ano entre a data da apresentação da proposta e a assinatura do contrato. Conhecimento. Resposta ao consulente. Considerar prejudicado o quarto quesito por tratar-se de questão sobre reajustamento contratual. Arquivamento." (ACÓRDÃO TCU 474/2005 – ACÓRDÃO TCU 474/2005) (g.n.)

Neste diapasão entende o TCU:

9.1.3 No caso da primeira repactuação dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de um ano a que se refere o item 8.1 da Decisão 457/1995 - Plenário conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e benefícios não previstos originariamente, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 2.271/97 e do item 7.2 da IN/Mare 18/97;

9.1.4 No caso das repactuações dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua subsequentes à primeira repactuação, o prazo mínimo de um ano a que se refere o item 8.1 da Decisão 457/1995 - Plenário conta-se a partir da data da última repactuação, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 2.271/97 e do item 7.1 da IN/Mare 18/97;

9.1.5 Os contratos de prestação de serviços de natureza contínua admitem uma única repactuação a ser realizada no interregno mínimo

de um ano, conforme estabelecem o art. 2º da Lei 10.192/2000 e o art. 5º do Decreto 2.271/97;" (Acórdão TCU nº 1563)."

Ressalte-se que a concessão de revisão aos contratos com periodicidade superior a 01 (um) ano tem previsão legal e não caracteriza alteração ou aumento do valor do contrato, podendo ser feito mediante simples apostilamento ou no próprio Termo Aditivo de Prorrogação, conforme previsão expressa do art. 65, §8º da Lei 8666/93:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

Neste sentido é o Acórdão do TCU nº 976/05, in verbis:

"As alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim". (Acórdão nº 976/2005 TCU-Plenário)

Já o reequilíbrio econômico financeiro está previsto expressamente no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8666/93, que regulamenta as contratações públicas:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - [...]

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

Trata-se de medida que visa reestabelecer o equilíbrio econômico do contrato firmado entre a Administração e o contratado (entre o serviço e o preço), que esteja sendo prejudicado por superveniência de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, por impactar diretamente o preço da matéria-prima do objeto contratado.

No presente caso, conforme será demonstrando, **observa-se que se faz necessário o reequilíbrio contratual**, uma vez que sobrevieram fatos imprevisíveis e previsíveis no presente contrato, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4- DA DO AUMENTO DO CUSTO QUE INVIABILIZA A EXECUÇÃO COM A TAXA INICIALMENTE CONTRATADA.

Sabe-se que o BK BANK se trata de empresa de tecnologia e instituição de pagamento, ofertando, dentre outros serviços, o fornecimento, administração e gerenciamento de cartão voucher (vale alimentação, vale refeição, auxílio alimentação, etc.), como pagamento na aquisição de produtos junto aos estabelecimentos credenciados.

Notadamente, o aumento da inflação impacta diretamente no custo de operação da empresa, e a fim de comprovar o alegado, apresentamos um demonstrativo da elevação destes custos nos últimos 12 (doze) meses:

Demonstrativo - Elevação do Custo Operacional				
Despesa			Aumento (%)	Documento
Servidor Amazon	R\$ 13.870,69	R\$ 136.279,01	886.806%	Doc. 02 e 03
POS (máquina de captura)	R\$ 962,48	R\$ 1.124,13	85,33%	Doc. 04 e 05
Locação Veículo diária	R\$ 66,63	R\$ 125,06	87,63%	Doc. 06 e 07
Cartão (plástico)	R\$ 2,10	R\$ 2,60	23.80%	Doc. 08 e 09

Pela Tabela acima, é possível mensurar que o custo direto operacional suportado pela empresa, teve aumento significativo, nos últimos 12 (doze) meses, 23,80% a 886.806%, constatações que se comprovam através dos documentos anexos. (Doc. 02 a Doc. 09).

Importante ressaltar que a compra de POS (máquina de captura) e Cartão (plástico) não acontece todos os meses e sim conforme a demanda do serviço, razão pela qual não é possível apresentar as notas fiscais de todos os anos.

Para melhor elucidar os custos de operação, o *Servidor Amazon* corresponde ao local de armazenamento da estrutura de tecnologia necessária para a operação do serviço contratado, desde sistema, até base e dados de beneficiários, base de dados estabelecimentos, suas movimentações, etc.

O Servidor cria uma infraestrutura segura, resiliente, eficiente e de alto desempenho que monitoram toda infraestrutura da Contratada em razão do serviço prestado, como também criam e mantem a ampla seleção de serviços de segurança inovadores, que garante não só a Contratada, e sim a todos os envolvidos na prestação do serviço, como os servidores públicos beneficiados e estabelecimentos credenciados, o resguardo de não incorrer em operações fraudulentas.

As máquinas de captura denominadas "POS", são os equipamentos pelo qual o Bk Bank disponibiliza aos estabelecimentos, mediante contratação, para captura do cartão benefício, sendo que esta demanda alcança não apenas o fornecimento, mas também a substituição do equipamento quando necessário.

O custo com o plástico é inerente à emissão de novos cartões ou 2ª via de cartão, constante durante a execução do contrato.

Além disso, há o custo variável com veículos de locação e combustível, no qual decorre da constante necessidade de deslocamento da nossa equipe para comparecer nos estabelecimentos comerciais integrantes da rede, bem como para realização de novos estabelecimentos visando a ampliação da rede, para melhor atender aos beneficiários.

Claramente percebe-se o Bk Bank suporta um alto custo para prestação do serviço contratado, e conseqüentemente, na medida que há a elevação incalculável deste custo, reflete diretamente no lucro do contrato.

No caso, efetuando a soma do aumento do custo e dividindo por todos os insumos necessários à execução, verifica-se que houve uma média de aumento de aproximadamente 95% do custo operacional mensal.

Por conseguinte, a taxa negativa contratual (taxa de desconto) careceria de revisão na mesma proporção, visto que a manutenção do contrato com a Taxa vigente tem gerado o desequilíbrio econômico, colocando em risco a regular execução da prestação de serviço e a saúde financeira da Contratada.

Nestes moldes, a média percentual de aumento do custo mensal deveria ser utilizada como critério para revisão da taxa de desconto do presente contrato, a fim de restabelecer o contrato nas mesmas condições inicialmente pactuadas.

Nota-se que o aumento dos custos suportados pela empresa é colossal, e notadamente, tem refletido negativamente na economia desta empresa, quem tem executado regularmente os serviços contratados, a fim de manter o compromisso firmado, porém, operando em prejuízo, o que não pode ocorrer.

Desta situação, pode ainda advir outra consequência desfavorável, pois em dado momento a empresa contratada se verá obrigada a elevar as taxas dos estabelecimentos comerciais credenciados para recompor os prejuízos, o que certamente refletirá de forma negativa no mercado local e nos usuários do serviço.

Portanto, visando a manutenção do contrato, caso não seja realizada a renovação do contrato com a taxa zero conforme prevê a lei nº 14.442/2022, o BK BANK vem requerer, subsidiariamente, o reequilíbrio econômico passando a taxa de desconto de -1,10% para -0,50%.

5- DO PEDIDO

Diante de todo alegado e objetivando o interesse da Administração Pública na continuidade da execução contratual, o BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA requer se digne Vossa Senhoria em dar provimento ao pedido de reequilíbrio contratual nos termos solicitados para que:

- Primeiramente, seja deferido o realinhamento do contrato com base na Lei nº 14.442/2022 no qual há vedação a taxa administrativa negativa, **passando assim a taxa atual de -1,10% para 0%.**
- Subsidiariamente, na remota possibilidade de não ser atendido o pedido acima, que seja deferido o reequilíbrio contratual com base no aumento colossal do custo de operação da empresa Bk Bank, **passando assim a taxa atual de -1,10% para -0,50%.**

Termo em que, pede deferimento.

Barueri-SP, 19 de julho de 2024.



BK INSITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA (BKBANK)
CNPJ: 16.814.330/0001-50



Billing Statement: 2021-01-01 to 2021-01-31

Name: BKBank

Date Printed: 2022-02-01

Account Number: 961945442766

Total	\$2,675.04
--------------	-------------------

Summary	Payment Currency	USD
----------------	------------------	-----

Amazon AWS Serviços Brasil Ltda. - Service	(Exchange Rate: 5.499854) 13,870.69 BRL	\$2,522.01
--------------------------------------------	-----------------------------------------	------------

Charges

Invoice 663727217 - AWS Service: Usage charge for this statement period	2021-02-03	13,870.69	\$2,522.01
-------------------------------------------------------------------------	------------	-----------	------------

Amazon Web Services, Inc. - Marketplace Charges	\$153.03
-------------------------------------------------	----------

Invoice 676267585 - AWS Service: Usage charge for this statement period	2021-02-04		\$153.03
-------------------------------------------------------------------------	------------	--	----------

Payment Summary and Tax Invoices**Payment Summary**

AWS Services Usage Charge: Payment received for invoice 663727217	2021-02-03	(Exchange Rate: 5.499854) 13,870.69 BRL	\$2,522.01
-------------------------------------------------------------------	------------	--------------------------------------------	------------

AWS Marketplaces Usage Charge: Payment received for invoice 676267585	2021-02-04		\$153.03
-----------------------------------------------------------------------	------------	--	----------

Tax Invoices

NFS-e 53960_MSZPYIQS Amazon AWS Serviços Brasil Ltda. - (NFS-e from Invoice 663727217)
 Supplement 53960_MSZPYIQS Amazon AWS Serviços Brasil Ltda. - (Supplement from Invoice 663727217)
 NFS-e 53961_G558RHZM Amazon AWS Serviços Brasil Ltda. - (NFS-e from Invoice 663727217)
 Supplement 53961_G558RHZM Amazon AWS Serviços Brasil Ltda. - (Supplement from Invoice 663727217)

Details

AWS Marketplace Charges	\$153.03
--------------------------------	-----------------

CIS Microsoft Windows Server 2019 Benchmark - Level 1 (sold by Center for Internet Security)	\$46.50
----------------------------------------------------------------------------------------------	---------

US East (N. Virginia)	\$46.50
------------------------------	----------------

CIS Microsoft Windows Server 2019 Benchmark - Level 1 Hourly	\$46.50
--------------------------------------------------------------	---------

AWS Marketplace hourly software usage us-east-1 t2.large	820.000 Hrs	\$16.40
----------------------------------------------------------	-------------	---------

AWS Marketplace hourly software usage us-east-1 t2.medium	1,231.000 Hrs	\$24.62
-----------------------------------------------------------	---------------	---------

AWS Marketplace hourly software usage us-east-1 t2.micro	13.000 Hrs	\$0.26
----------------------------------------------------------	------------	--------

AWS Marketplace hourly software usage us-east-1 t2.small	261.000 Hrs	\$5.22
----------------------------------------------------------	-------------	--------

Cyber Security Cloud Managed Rules for AWS WAF -HighSecurity OWASP Set- (sold by Cyber Security Cloud inc.)	\$3.48
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------

US East (N. Virginia)	\$3.48
------------------------------	---------------

Cyber Security Cloud Managed Rules for AWS WAF -HighSecurity OWASP Set- Usage	\$3.48
-------------------------------------------------------------------------------	--------

AWS Marketplace software usage us-east-1 Charge per million requests in each available region	0.002 Units	\$0.00
AWS Marketplace software usage us-east-1 Charge per month in each available region (pro-rated by the hour)	0.139 Units	\$3.48
Trend Micro Cloud One (sold by Trend Micro)		\$103.05
US East (N. Virginia)		\$103.05
Trend Micro Cloud One Usage		\$103.05
AWS Marketplace software usage us-east-1 Workload: Per Data Center / Not Cloud instance /Hr	2,290.000 Units	\$103.05
AWS Service Charges		\$2,522.01
CloudWatch		\$0.00
Asia Pacific (Mumbai)		\$0.00
Amazon CloudWatch		\$0.00
\$0.00 per request - first 1,000,000 requests	10.000 Requests	\$0.00
Asia Pacific (Seoul)		\$0.00
Amazon CloudWatch		\$0.00
\$0.00 per request - first 1,000,000 requests	10.000 Requests	\$0.00
Asia Pacific (Singapore)		\$0.00
Amazon CloudWatch		\$0.00
\$0.00 per request - first 1,000,000 requests	10.000 Requests	\$0.00
Asia Pacific (Sydney)		\$0.00
Amazon CloudWatch		\$0.00
\$0.00 per request - first 1,000,000 requests	10.000 Requests	\$0.00
Asia Pacific (Tokyo)		\$0.00
Amazon CloudWatch		\$0.00
\$0.00 per request - first 1,000,000 requests	10.000 Requests	\$0.00
Canada (Central)		\$0.00
Amazon CloudWatch		\$0.00
\$0.00 per request - first 1,000,000 requests	10.000 Requests	\$0.00
EU (Frankfurt)		\$0.00
Amazon CloudWatch		\$0.00
\$0.00 per request - first 1,000,000 requests	10.000 Requests	\$0.00
EU (Ireland)		\$0.00
Amazon CloudWatch		\$0.00
\$0.00 per request - first 1,000,000 requests	10.000 Requests	\$0.00
EU (London)		\$0.00
Amazon CloudWatch		\$0.00
\$0.00 per request - first 1,000,000 requests	10.000 Requests	\$0.00
EU (Paris)		\$0.00
Amazon CloudWatch		\$0.00
\$0.00 per request - first 1,000,000 requests	10.000 Requests	\$0.00
EU (Stockholm)		\$0.00
Amazon CloudWatch		\$0.00
\$0.00 per request - first 1,000,000 requests	10.000 Requests	\$0.00

South America (Sao Paulo)		\$0.00
Amazon CloudWatch		\$0.00
\$0.00 per request - first 1,000,000 requests	10.000 Requests	\$0.00
US East (N. Virginia)		\$0.00
Amazon CloudWatch		\$0.00
\$0.00 per alarm metric month - first 10 alarm metrics	1.996 Alarms	\$0.00
\$0.00 per request - first 1,000,000 requests	90.000 Requests	\$0.00
AmazonCloudWatch PutLogEvents		\$0.00
First 5GB per month of log data ingested is free.	0.334 GB	\$0.00
AmazonCloudWatch USE1-TimedStorage-ByteHrs		\$0.00
First 5GB-mo per month of logs storage is free.	0.053 GB-Mo	\$0.00
US East (Ohio)		\$0.00
Amazon CloudWatch		\$0.00
\$0.00 per request - first 1,000,000 requests	10.000 Requests	\$0.00
US West (N. California)		\$0.00
Amazon CloudWatch		\$0.00
\$0.00 per request - first 1,000,000 requests	10.000 Requests	\$0.00
US West (Oregon)		\$0.00
Amazon CloudWatch		\$0.00
\$0.00 per request - first 1,000,000 requests	10.000 Requests	\$0.00
Data Transfer		\$9.06
Asia Pacific (Mumbai)		\$0.00
Bandwidth		\$0.00
\$0.000 per GB - data transfer in per month	0.000000040 GB	\$0.00
\$0.1093 per GB - first 10 TB / month data transfer out beyond the global free tier	0.000001 GB	\$0.00
Asia Pacific (Seoul)		\$0.00
Bandwidth		\$0.00
\$0.000 per GB - data transfer in per month	0.000000040 GB	\$0.00
\$0.126 per GB - first 10 TB / month data transfer out beyond the global free tier	0.000001 GB	\$0.00
Asia Pacific (Singapore)		\$0.00
Bandwidth		\$0.00
\$0.000 per GB - data transfer in per month	0.000000040 GB	\$0.00
\$0.120 per GB - first 10 TB / month data transfer out beyond the global free tier	0.000001 GB	\$0.00
Asia Pacific (Sydney)		\$0.00
Bandwidth		\$0.00
\$0.000 per GB - data transfer in per month	0.000000040 GB	\$0.00
\$0.114 per GB - first 10 TB / month data transfer out beyond the global free tier	0.000001 GB	\$0.00
Asia Pacific (Tokyo)		\$0.00
Bandwidth		\$0.00
\$0.000 per GB - data transfer in per month	0.000000040 GB	\$0.00
\$0.114 per GB - first 10 TB / month data transfer out beyond the global free tier	0.000001 GB	\$0.00
Canada (Central)		\$0.00

Bandwidth		\$0.00
\$0.000 per GB - data transfer in per month	0.000000040 GB	\$0.00
\$0.090 per GB - first 10 TB / month data transfer out beyond the global free tier	0.000001 GB	\$0.00
EU (Frankfurt)		\$0.00
Bandwidth		\$0.00
\$0.000 per GB - data transfer in per month	0.000000040 GB	\$0.00
\$0.090 per GB - first 10 TB / month data transfer out beyond the global free tier	0.000001 GB	\$0.00
EU (Ireland)		\$0.00
Bandwidth		\$0.00
\$0.000 per GB - data transfer in per month	0.000000040 GB	\$0.00
\$0.090 per GB - first 10 TB / month data transfer out beyond the global free tier	0.000001 GB	\$0.00
EU (London)		\$0.00
Bandwidth		\$0.00
\$0.000 per GB - data transfer in per month	0.000000040 GB	\$0.00
\$0.090 per GB - first 10 TB / month data transfer out beyond the global free tier	0.000001 GB	\$0.00
EU (Paris)		\$0.00
Bandwidth		\$0.00
\$0.000 per GB - data transfer in per month	0.000000040 GB	\$0.00
\$0.090 per GB - first 10 TB / month data transfer out beyond the global free tier	0.000001 GB	\$0.00
EU (Stockholm)		\$0.00
Bandwidth		\$0.00
USD 0.0 per GB for DataTransfer-In-Bytes in EU (Stockholm)	0.000000040 GB	\$0.00
USD 0.09 per GB for DataTransfer-Out-Bytes in EU (Stockholm)	0.000001 GB	\$0.00
South America (Sao Paulo)		\$0.00
Bandwidth		\$0.00
\$0.000 per GB - data transfer in per month	0.000000040 GB	\$0.00
\$0.150 per GB - up to 10 TB / month data transfer out	0.000001 GB	\$0.00
US East (N. Virginia)		\$9.06
AWS Data Transfer USE1-AFS1-AWS-In-Bytes		\$0.00
USD 0.0 per GB for EUN1-AWS-In-Bytes in Africa (Cape Town)	0.000014 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-AFS1-AWS-Out-Bytes		\$0.00
USD 0.02 per GB for EUN1-AWS-Out-Bytes in Africa (Cape Town)	0.000012 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-APE1-AWS-In-Bytes		\$0.00
USD0.0 per GB for in Asia Pacific (Hong Kong)	0.000001 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-APE1-AWS-Out-Bytes		\$0.00
USD0.02 per GB for in Asia Pacific (Hong Kong)	0.000000080 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-APN1-AWS-In-Bytes		\$0.00
\$0.00 per GB - US East (Northern Virginia) data transfer from Asia Pacific (Tokyo)	0.000073 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-APN1-AWS-Out-Bytes		\$0.00

\$0.02 per GB - US East (Northern Virginia) data transfer to Asia Pacific (Tokyo)	0.000434 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-APN2-AWS-In-Bytes		
\$0.00 per GB - US East (Northern Virginia) data transfer from Asia Pacific (Seoul)	0.027 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-APN2-AWS-Out-Bytes		
\$0.02 per GB - US East (Northern Virginia) data transfer to Asia Pacific (Seoul)	0.031 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-APS1-AWS-In-Bytes		
\$0.00 per GB - US East (Northern Virginia) data transfer from Asia Pacific (Singapore)	0.000119 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-APS1-AWS-Out-Bytes		
\$0.02 per GB - US East (Northern Virginia) data transfer to Asia Pacific (Singapore)	0.001 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-APS2-AWS-In-Bytes		
\$0.00 per GB - US East (Northern Virginia) data transfer from Asia Pacific (Sydney)	0.000064 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-APS2-AWS-Out-Bytes		
\$0.02 per GB - US East (Northern Virginia) data transfer to Asia Pacific (Sydney)	0.000108 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-APS3-AWS-In-Bytes		
\$0.00 per GB - US East (Northern Virginia) data transfer from Asia Pacific (Mumbai)	0.002 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-APS3-AWS-Out-Bytes		
\$0.02 per GB - US East (Northern Virginia) data transfer to Asia Pacific (Mumbai)	0.003 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-CAN1-AWS-In-Bytes		
\$0.00 per GB - US East (Northern Virginia) data transfer from Canada (Central)	0.000018 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-CAN1-AWS-Out-Bytes		
\$0.02 per GB - US East (Northern Virginia) data transfer to Canada (Central)	0.000041 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-CloudFront-In-Bytes		
\$0.00 per GB data transfer in to US East (Northern Virginia) from CloudFront	0.240 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-CloudFront-Out-Bytes		
\$0.00 per GB data transfer out of US East (Northern Virginia) to CloudFront	0.004 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-EU-AWS-In-Bytes		
\$0.00 per GB - US East (Northern Virginia) data transfer from EU (Ireland)	0.003 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-EU-AWS-Out-Bytes		
\$0.02 per GB - US East (Northern Virginia) data transfer to EU (Ireland)	0.001 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-EUC1-AWS-In-Bytes		
\$0.00 per GB - US East (Northern Virginia) data transfer from EU (Germany)	0.000302 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-EUC1-AWS-Out-Bytes		
\$0.02 per GB - US East (Northern Virginia) data transfer to EU (Germany)	0.001 GB	\$0.00

AWS Data Transfer USE1-EUN1-AWS-In-Bytes		\$0.00
USD 0.0 per GB for EUN1-AWS-In-Bytes in EU (Stockholm)	0.000006 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-EUN1-AWS-Out-Bytes		\$0.00
USD 0.02 per GB for EUN1-AWS-Out-Bytes in EU (Stockholm)	0.000028 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-EUS1-AWS-In-Bytes		\$0.00
USD 0 per GB for USE1-EUS1-AWS-In-Bytes in EU (Milan)	0.000000200 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-EUW2-AWS-In-Bytes		\$0.00
\$0.00 per GB - US East (Northern Virginia) data transfer from EU (London)	0.002 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-EUW2-AWS-Out-Bytes		\$0.00
\$0.02 per GB - US East (Northern Virginia) data transfer to EU (London)	0.003 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-EUW3-AWS-In-Bytes		\$0.00
\$0.00 per GB - US East (Northern Virginia) data transfer from EU (Paris)	0.000256 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-EUW3-AWS-Out-Bytes		\$0.00
\$0.02 per GB - US East (Northern Virginia) data transfer to EU (Paris)	0.000337 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-MES1-AWS-In-Bytes		\$0.00
USD0.0 per GB for in Middle East (Bahrain)	0.000036 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-MES1-AWS-Out-Bytes		\$0.00
USD0.02 per GB for in Middle East (Bahrain)	0.000030 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-SAE1-AWS-In-Bytes		\$0.00
\$0.00 per GB - US East (Northern Virginia) data transfer from South America (Sao Paulo)	0.452 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-SAE1-AWS-Out-Bytes		\$0.02
\$0.02 per GB - US East (Northern Virginia) data transfer to South America (Sao Paulo)	1.035 GB	\$0.02
AWS Data Transfer USE1-UGW1-AWS-In-Bytes		\$0.00
\$0.00 per GB - US East (Northern Virginia) data transfer from AWS GovCloud (US)	0.000000090 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-USE2-AWS-In-Bytes		\$0.00
\$0.00 per GB - US East (Northern Virginia) data transfer from US East (Ohio)	0.001 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-USE2-AWS-Out-Bytes		\$0.00
\$0.01 per GB - US East (Northern Virginia) data transfer to US East (Ohio)	0.002 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-USW1-AWS-In-Bytes		\$0.00
\$0.00 per GB - US East (Northern Virginia) data transfer from US West (Northern California)	0.007 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-USW1-AWS-Out-Bytes		\$0.00
\$0.02 per GB - US East (Northern Virginia) data transfer to US West (Northern California)	0.009 GB	\$0.00
AWS Data Transfer USE1-USW2-AWS-In-Bytes		\$0.00
\$0.00 per GB - US East (Northern Virginia) data transfer from US West (Oregon)	0.002 GB	\$0.00

AWS Data Transfer USE1-USW2-AWS-Out-Bytes		\$0.00
\$0.02 per GB - US East (Northern Virginia) data transfer to US West (Oregon)	0.007 GB	\$0.00
Bandwidth		\$9.04
\$0.000 per GB - data transfer in per month	49.940 GB	\$0.00
\$0.000 per GB - data transfer out under the monthly global free tier	15.000 GB	\$0.00
\$0.000 per GB - regional data transfer under the monthly global free tier	1.000 GB	\$0.00
\$0.010 per GB - regional data transfer - in/out/between EC2 AZs or using elastic IPs or ELB	8.936 GB	\$0.09
\$0.090 per GB - first 10 TB / month data transfer out beyond the global free tier	99.398 GB	\$8.95
US East (Ohio)		\$0.00
Bandwidth		\$0.00
\$0.000 per GB - data transfer in per month	0.000000040 GB	\$0.00
\$0.090 per GB - first 10 TB / month data transfer out beyond the global free tier	0.000001 GB	\$0.00
Directory Service		\$89.21
US East (N. Virginia)		\$89.21
AWS Directory Service Hourly		\$89.21
\$0.060 per hour for Microsoft AD (Standard Edition) domain controllers in the US East (N. Virginia) region	1,486.799 Hrs	\$89.21
Elastic Compute Cloud		\$530.65
US East (N. Virginia)		\$530.65
Amazon Elastic Compute Cloud NatGateway		\$135.83
\$0.045 per GB Data Processed by NAT Gateways	42.414 GB	\$1.91
\$0.045 per NAT Gateway Hour	2,976.000 Hrs	\$133.92
Amazon Elastic Compute Cloud running Windows		\$338.97
\$0.00 per Windows t2.micro instance-hour (or partial hour) under monthly free tier	15.000 Hrs	\$0.00
\$0.032 per On Demand Windows t2.small Instance Hour	1,500.000 Hrs	\$48.00
\$0.0644 per On Demand Windows t2.medium Instance Hour	2,980.000 Hrs	\$191.91
\$0.1208 per On Demand Windows t2.large Instance Hour	820.000 Hrs	\$99.06
EBS		\$55.85
\$0.00 per GB-month of General Purpose (SSD) provisioned storage under monthly free tier	30.000 GB-Mo	\$0.00
\$0.00 per GB-Month of snapshot data stored under monthly free tier	1.000 GB-Mo	\$0.00
\$0.05 per GB-Month of snapshot data stored - US East (Northern Virginia)	279.340 GB-Mo	\$13.97
\$0.10 per GB-month of General Purpose SSD (gp2) provisioned storage - US East (Northern Virginia)	418.783 GB-Mo	\$41.88
Elastic IP Addresses		\$0.00
\$0.00 per Elastic IP address not attached to a running instance for the first hour	0.400 Hrs	\$0.00
Elastic Load Balancing		\$67.31
US East (N. Virginia)		\$67.31
Elastic Load Balancing - Application		\$67.31
\$0.0 per used Application load balancer capacity unit-hour (or partial hour) under monthly free tier	15.000 LCU-Hrs	\$0.00

\$0.00 per Application LoadBalancer-hour (or partial hour) under monthly free tier	750.000 Hrs	\$0.00
\$0.008 per used Application load balancer capacity unit-hour (or partial hour)	59.396 LCU-Hrs	\$0.48
\$0.0225 per Application LoadBalancer-hour (or partial hour)	2,970.000 Hrs	\$66.83
Global Accelerator		\$18.60
Any		\$18.60
AWS Global Accelerator Global-Accelerator-fixed-fee		\$18.60
Fixed fee for every hour or partial hour that your accelerator runs	744.000 Accelerator-Hours	\$18.60
Key Management Service		\$0.00
US East (N. Virginia)		\$0.00
AWS Key Management Service us-east-1-KMS-Requests		\$0.00
\$0.00 per request - Monthly Global Free Tier for KMS requests	83.000 Requests	\$0.00
US West (Oregon)		\$0.00
AWS Key Management Service us-west-2-KMS-Requests		\$0.00
\$0.00 per request - Monthly Global Free Tier for KMS requests	4.000 Requests	\$0.00
Relational Database Service		\$1,437.06
US East (N. Virginia)		\$1,437.06
Amazon Relational Database Service Backup Storage		\$1.39
\$0.095 per additional GB-month of backup storage exceeding free allocation	14.599 GB-Mo	\$1.39
Amazon Relational Database Service for Performance Insights		\$0.00
\$0.00 per request - first 1,000,000 API requests	42.000 API Calls	\$0.00
Amazon Relational Database Service for SQL Server Web Edition (License Included)		\$1,432.23
\$1.102 per RDS db.m5.2xlarge Single-AZ instance hour (or partial hour) running SQL Server Web (LI)	207.085 Hrs	\$228.21
\$2.247 per RDS db.m5.4xlarge Single-AZ instance hour (or partial hour) running SQL Server Web (LI)	535.836 Hrs	\$1,204.02
Amazon Relational Database Service Provisioned Storage		\$3.44
\$0.00 per GB-month of provisioned GP2 storage under monthly free tier	20.000 GB-Mo	\$0.00
\$0.115 per GB-month of provisioned GP2 storage	29.931 GB-Mo	\$3.44
Route 53		\$0.50
Global		\$0.50
Amazon Route 53 HostedZone		\$0.50
\$0.50 per Hosted Zone for the first 25 Hosted Zones	1.000 HostedZone	\$0.50
Simple Notification Service		\$1.28
US East (N. Virginia)		\$1.28
Amazon Simple Notification Service DeliveryAttempts-SMTP		\$0.27
\$2.00 per 100,000 Amazon SNS Email/Email-JSON Notifications thereafter	13,599.000 Notifications	\$0.27
First 1,000 Amazon SNS Email/Email-JSON Notifications per month are free	1,000.000 Notifications	\$0.00
Amazon Simple Notification Service Requests-Tier1		\$0.00

First 1,000,000 Amazon SNS API Requests per month are free	14,592.000 Requests	\$0.00
Amazon Simple Notification Service SMS-Price-ROW		\$1.01
Variable Pricing for Amazon SNS SMS Notifications to Rest Of World (non-US)	1.011 Dollars	\$1.01
Amazon Simple Notification Service SMS-Sent-ROW		\$0.00
Monthly SMS Sent (Rest of the World)	44.000 Notifications	\$0.00
Simple Queue Service		\$0.00
US East (N. Virginia)		\$0.00
Amazon Simple Queue Service Requests-RBP		\$0.00
First 1,000,000 Amazon SQS Requests per month are free	2.000 Requests	\$0.00
Simple Storage Service		\$0.00
US East (N. Virginia)		\$0.00
Amazon Simple Storage Service Requests-Tier1		\$0.00
\$0.00 per request - PUT, COPY, POST, or LIST requests under the monthly global free tier	42.000 Requests	\$0.00
Amazon Simple Storage Service Requests-Tier2		\$0.00
\$0.00 per request - GET and all other requests under the monthly global free tier	92.000 Requests	\$0.00
Amazon Simple Storage Service TimedStorage-ByteHrs		\$0.00
\$0.000 per GB - storage under the monthly global free tier	0.130 GB-Mo	\$0.00
Support (Developer)		\$45.73
Any		\$45.73
AWS Support (Developer) Dollar		\$45.73
3% of monthly AWS usage	\$1,524.46	\$45.73
Systems Manager		\$0.00
Any		\$0.00
AWS Systems Manager AWS-Auto-Steps-Tier1		\$0.00
Free Tier Automation Steps 100,000 in AWS Commercial Regions	37.000 Steps	\$0.00
US East (N. Virginia)		\$0.00
AWS Systems Manager USE1-OC-API-Requests-Tier1		\$0.00
\$0.000039 per OpsItem API Request in US East (N. Virginia)	1.000 API Requests	\$0.00
WAF		\$16.20
US East (N. Virginia)		\$16.20
AWS WAF USE1-Request		\$0.40
Price per HTTP request	672,662.000 Requests	\$0.40
AWS WAF USE1-RequestV2-Tier1		\$0.00
\$0.60 per million requests processed	1,621.000 Request	\$0.00
AWS WAF USE1-Rule		\$10.00
Price per Rule	10.000 month	\$10.00
AWS WAF USE1-RuleV2		\$0.13
\$1.00 per rule created (prorated hourly)	0.135 Month	\$0.13

AWS WAF USE1-WebACL		\$5.00
Price per WebACL	1.000003 month	\$5.00
AWS WAF USE1-WebACLV2		\$0.67
\$5.00 per web ACL created (prorated hourly)	0.135 Month	\$0.67
Taxes		
Tax to be collected		\$306.41

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.814.330/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2012
NOME EMPRESARIAL BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO S A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES	NÚMERO 939	COMPLEMENTO ANDAR 8 TORRE 1 EDIF JACARANDA
CEP 06.460-040	BAIRRO/DISTRITO TAMBORE	MUNICÍPIO BARUERI
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTITUICAO@ATTENZACONTABIL.COM.BR		TELEFONE (11) 3585-2108
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/08/2024** às **09:54:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 034453/2024i (REEMISSÃO)

Inscrição Atual.....:	23212.12.22.0001.04.000.1
Inscrição Anterior...:	
Logradouro.....:	ALAMEDA ARAGUAIA
Nº Atual.....:	2550
Nº Anterior.....:	
Complemento.....:	TORRE I - EDIFÍCIO JACARANDA - COND C BR
Bairro.....:	SÍTIO TAMBORE / JUBRAN
Quadra.....:	PT-QUI-01
Lote.....:	REMAN LOTE 01
Área do Terreno.....:	92075.80
Área da Edificação...:	50030.63

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano .

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço:</p> <p>http://www.barueri.sp.gov.br</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 23212.12.22.0001.04.000.1</p> <p>Código de autenticidade : 216F.9176.8575.8742607-H</p> <p>Data de emissão : 24/06/2024</p> <p>Hora de emissão : 10:16:05</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.814.330/0001-50

Certidão nº: 35626553/2024

Expedição: 22/05/2024, às 08:33:47

Validade: 18/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.814.330/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS COORDENADORIA TÉCNICA DE RECEITA DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

FICHA CADASTRAL

I - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 5.AM037-3

II - RAZÃO SOCIAL/NOME: BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ/CPF Nº **16.814.3300001-50** INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG Nº **206.779.377.114**
ESPÉCIE DO ESTABELECIMENTO: **Matriz**

III - LOCALIZAÇÃO:

Situado na: **AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº 939 - Andar 8**
TORRE 1 - Sala - Compl.: EDIFÍCIO: JACARANDA Bairro: **SITIO TAMBORE JUBRAN -**
BARUERI - SP.

IV - ESTABELECIDO: SIM.

IV - ÁREA UTILIZADA: 20,00 m².

V - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: SEGUNDA Á SEXTA-FEIRA DAS 08:00H ÁS 17:00H

VI - PUBLICIDADE:

VII - SÓCIOS/DIRETORES/REPRESENTANTES:
FBK HOLDING LTDA

VIII - RAMO DE ATIVIDADE: I. EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE INSTITUIDOR DE ARRANJO DE PAGAMENTO CRIANDO REGRAS PROCEDIMENTOS QUE DISCIPLINAM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO.II. EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO: A) DISPONIBILIZANDO SERVIÇO DE APORTE OU SAQUE DE RECURSOS MANTIDOS EM CONTA DE PAGAMENTO;B) EXECUTANDO OU FACILITANDO INSTRUÇÃO DE PAGAMENTO RELACIONADA DETERMINADO SERVIÇO DE PAGAMENTO, INCLUSIVE TRANSFERÊNCIA ORIGINADA DE OU DESTINADA CONTA DE PAGAMENTO;C) GERINDO CONTA DE PAGAMENTO;D) EMITINDO INSTRUMENTO DE PAGAMENTO;E) EXECUTANDO REMESSA DE FUNDOS; EF) CONVERTENDO MOEDA FÍSICA OU ESCRITURAL EM MOEDA ELETRÔNICA, OU VICE-VERSA CREDENCIAR A ACEITAÇÃO OU GERIR O USO DE MOEDA ELETRÔNICA.III. EXPLORANDO A ATIVIDADE DE SUB CREDENCIADORA, CREDENCIANDO A ACEITAÇÃO DE INSTRUMENTO DE PAGAMENTO NA QUALIDADE DE PARTICIPANTE DO ARRANJO DE PAGAMENTO QUE HABILITA USUÁRIO FINAL RECEBEDOR PARA ACEITAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PAGAMENTO, SEM PARTICIPAR DO PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES DE PAGAMENTO COMO CREDOR PERANTE O EMISSOR; EIV. SERVIÇOS EM GERAL NA ÁREA DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PAGAMENTO; V. PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS;VI. EMISSÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO, VALES TRANSPORTES E SIMILARES POR MEIOS DE PAGAMENTOS, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITOS;VII. LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE CRÉDITOS PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E TERCEIRO.

IX - ATIVIDADE PRINCIPAL: APOIO COMERCIAL, FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

X - DESCRIÇÃO DE CÓDIGOS E ALÍQUOTAS:

Descrição	Código	Alíquota
ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO	15.01.0.42.1-4	2,00
APOIO COMERCIAL, FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO	17.02.0.82.1-7	2,00
FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.	17.12.1.22.1-9	2,00
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	42.01.1.32.1-1	Não Tributada

O Contribuinte está ciente que deve proceder, junto à Prefeitura, a atualização de seu cadastro dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou o encerramento de atividades, conforme artigo 47 da Lei Complementar n.º 152, de 17 de dezembro de 2004, e que é de sua inteira responsabilidade a conferência dos dados constantes desta Ficha Cadastral.

Esta Ficha Cadastral foi emitida com base nos dados existentes no Cadastro Mobiliário na data de sua emissão, não produzindo efeito caso haja alterações posteriores.

Barueri, 5 de abril de 2024

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
<<http://www.barueri.sp.gov.br>> Documento

Informações para Verificação de Autenticidade Nº de
Inscrição : 5.AM037-3 Código de autenticidade :
357W.1587.0712.4374113-C Data de emissão :
05/04/2024 Hora de emissão : 13:50:43



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Arrecadação

CONSULTA CADASTRAL

Nº 06974/2024i

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social : **BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**

CNPJ/CPF Nº.: **16.814.330/0001-50**

Inscrição Atual : **5.AM037-3**

ENDEREÇO

Logradouro : **AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES**

Nº Atual : **939**

Complemento : **EDIFICIO: JACARANDA**

Sala :

Andar : **8 TORRE 1**

Bairro : **SITIO TAMBORE / JUBRAN**

Município : **BARUERI**

UF : **SP**

CEP : **06460040**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Economica : **APOIO COMERCIAL, FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO**

Situação Vigente : **Ativo desde 02/05/2022**

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço:</p> <p>http://www.barueri.sp.gov.br (http://www.barueri.sp.gov.br)</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 5.AM037-3</p> <p>Código de autenticidade : 769S.1949.8338.5086107-X</p> <p>Data de emissão : 11/04/2024</p> <p>Hora de emissão : 10:34:29</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 97eb0329-73a8-4771-b51e-a1a8f10d641f

Estabelecimento	
IE: 206.779.377.114	
CNPJ: 16.814.330/0001-50	
Nome Empresarial: BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	
Nome Fantasia: BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES	
Nº: 939	Complemento: ANDAR 8 TORRE 1 EDIF JACARANDA
CEP: 06.460-040	Bairro: TAMBORE
Município: BARUERI	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 26/02/2019
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividades Econômicas:	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente Administração de cartões de crédito Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 27/02/2019	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/01/2021	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS COORDENADORIA TÉCNICA DE RECEITA DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

FICHA CADASTRAL

I - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 5.AM037-3

II - RAZÃO SOCIAL/NOME: BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ/CPF Nº **16.814.3300001-50** INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG Nº **206.779.377.114**
ESPÉCIE DO ESTABELECIMENTO: **Matriz**

III - LOCALIZAÇÃO:

Situado na: **AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Nº 939 - Andar 8**
TORRE 1 - Sala - Compl.: EDIFÍCIO: JACARANDA Bairro: **SITIO TAMBORE JUBRAN -**
BARUERI - SP.

IV - ESTABELECIDO: SIM.

IV - ÁREA UTILIZADA: 20,00 m².

V - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: SEGUNDA Á SEXTA-FEIRA DAS 08:00H ÁS 17:00H

VI - PUBLICIDADE:

VII - SÓCIOS/DIRETORES/REPRESENTANTES:
FBK HOLDING LTDA

VIII - RAMO DE ATIVIDADE: I. EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE INSTITUIDOR DE ARRANJO DE PAGAMENTO CRIANDO REGRAS PROCEDIMENTOS QUE DISCIPLINAM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO.II. EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO: A) DISPONIBILIZANDO SERVIÇO DE APORTE OU SAQUE DE RECURSOS MANTIDOS EM CONTA DE PAGAMENTO;B) EXECUTANDO OU FACILITANDO INSTRUÇÃO DE PAGAMENTO RELACIONADA DETERMINADO SERVIÇO DE PAGAMENTO, INCLUSIVE TRANSFERÊNCIA ORIGINADA DE OU DESTINADA CONTA DE PAGAMENTO;C) GERINDO CONTA DE PAGAMENTO;D) EMITINDO INSTRUMENTO DE PAGAMENTO;E) EXECUTANDO REMESSA DE FUNDOS; EF) CONVERTENDO MOEDA FÍSICA OU ESCRITURAL EM MOEDA ELETRÔNICA, OU VICE-VERSA CREDENCIAR A ACEITAÇÃO OU GERIR O USO DE MOEDA ELETRÔNICA.III. EXPLORANDO A ATIVIDADE DE SUB CREDENCIADORA, CREDENCIANDO A ACEITAÇÃO DE INSTRUMENTO DE PAGAMENTO NA QUALIDADE DE PARTICIPANTE DO ARRANJO DE PAGAMENTO QUE HABILITA USUÁRIO FINAL RECEBEDOR PARA ACEITAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PAGAMENTO, SEM PARTICIPAR DO PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES DE PAGAMENTO COMO CREDOR PERANTE O EMISSOR; EIV. SERVIÇOS EM GERAL NA ÁREA DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PAGAMENTO; V. PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS;VI. EMISSÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO, VALES TRANSPORTES E SIMILARES POR MEIOS DE PAGAMENTOS, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITOS;VII. LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE CRÉDITOS PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E TERCEIRO.

IX - ATIVIDADE PRINCIPAL: APOIO COMERCIAL, FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

X - DESCRIÇÃO DE CÓDIGOS E ALÍQUOTAS:

Descrição	Código	Alíquota
ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO	15.01.0.42.1-4	2,00
APOIO COMERCIAL, FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO	17.02.0.82.1-7	2,00
FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.	17.12.1.22.1-9	2,00
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	42.01.1.32.1-1	Não Tributada

O Contribuinte está ciente que deve proceder, junto à Prefeitura, a atualização de seu cadastro dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou o encerramento de atividades, conforme artigo 47 da Lei Complementar n.º 152, de 17 de dezembro de 2004, e que é de sua inteira responsabilidade a conferência dos dados constantes desta Ficha Cadastral.

Esta Ficha Cadastral foi emitida com base nos dados existentes no Cadastro Mobiliário na data de sua emissão, não produzindo efeito caso haja alterações posteriores.

Barueri, 5 de abril de 2024

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
<<http://www.barueri.sp.gov.br>> Documento

Informações para Verificação de Autenticidade Nº de
Inscrição : 5.AM037-3 Código de autenticidade :
357W.1587.0712.4374113-C Data de emissão :
05/04/2024 Hora de emissão : 13:50:43



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1132275

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ: 16.814.330/0001-50, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de maio de 2024.

PEDIDO Nº: 0075682173





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 16.814.330/0001-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24050771873-74
Data e hora da emissão 22/05/2024 08:29:50
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 16.814.330/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:53:02 do dia 22/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2024.

Código de controle da certidão: **91D8.B7A2.F5C5.4DCB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

262

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 16.814.330/0001-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24080248537-39
Data e hora da emissão 07/08/2024 10:20:27
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.814.330/0001-50
Razão Social: BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Endereço: AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES 939 ANDAR 8 TORRE 1 /
TAMBORE / BARUERI / SP / 06460-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2024 a 31/08/2024

Certificação Número: 2024080218312837890997

Informação obtida em 07/08/2024 09:59:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

JUCESP
20 05 24



JUCESP PROTOCOLO

0 751.221/24-7

175



"BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA"

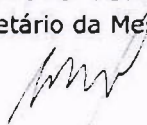
CNPJ Nº 16.814.330/0001-50

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2024.

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024, na sede da sociedade de responsabilidade limitada **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 - Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, reuniram se as seguintes pessoas (1) **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG nº 34.766.562-7, inscrito no CPF nº 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 - Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, na qualidade de Diretor Presidente da empresa e também representante administrador do sócio **FBK HOLDING LTDA**, sociedade empresária registrada na JUCESP sob nº NIRE 3523815116-5 em sessão de 19/11/2021, com sua sede social na Av. Jose Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150 - Conjunto 707, Sala 03 - Jardim Madalena, CEP: 13091-611 e inscrita no CNPJ sob o nº 44.305.929/0001-02 e (2) **CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nacional RG nº 40.147.876-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 381.997.588-80, residente domiciliado à Rua Expedicionário José Calzzani, nº 226, Bairro Jardim São José, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-100, na qualidade de Diretor Operacional (3) **CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**, brasileira, maior, solteira, gerente financeira, portador da cédula de identidade nacional RG nº 656846434 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 070.709.489-56, residente domiciliado à Rua Dr. Romeu Tortima II, nº 508, Bairro Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13084-791, na qualidade de Diretora Financeira, para presidir a reunião foi eleito, por aclamação, o Sr. **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, que aceitando a incumbência, convidou a mim, **CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI**, para secretário I, assim se constituindo a mesa e dando se início aos trabalhos Inicialmente declarou o presidente (a) que ele é Diretor Presidente da empresa e também representante administrador da **FBK HOLDING LTDA**, sociedade empresária registrada na JUCESP sob nº NIRE 3523815116-5 em sessão de 19/11/2021, com sua sede social na Av. Jose Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150 - Conjunto 707, Sala 03 - Jardim Madalena, CEP: 13091-611 e inscrita no CNPJ sob o nº 44.305.929/0001-02, , únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça, sob a denominação de BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA cujo contrato foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob nº NIRE nº 3523206368-0 em sessão no dia 19/11/2021 atualmente com o capital registrado e integralizado de R\$ 4.075.000,00 (Quatro Milhões, Setenta e Cinco Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 4.075.000 (Quatro Milhões e Setenta e Cinco mil) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Após os esclarecimentos necessários, propôs: **a)** a transformação da sociedade limitada, que tem girado nesta cidade sob a denominação de **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** em sociedade anônima de capital fechado sob a denominação de **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A** continuando a sociedade com o mesmo objetivo social, tudo de modo a não haver solução de continuidade nos negócios ora

DUCESP
28 05 24

em curso mantendo a nova firma todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6404/1976, sendo a proposta unanimemente aprovada; **b)** que o sócio **FBK HOLDING LTDA** integraliza ao capital social o valor de R\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil reais) e o sócio **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA** integraliza o valor de R\$ 50.000,00, passando o capital social da sociedade anônima a ser de R\$ 9.075.000,00 (Nove Milhões, Setenta e Cinco Mil Reais) dividido em 9.075.000 (Nove Milhões e Setenta e Cinco Mil) de ações ordinárias nominativas, do valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), subscritas na exata proporção do valor das respectivas quotas, consoante boletim de subscrição anexo, que é o Documento II desta Ata. Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no número III do artigo 80 da Lei nº 6 404/1976; **c)** eleger a Diretoria Executiva da empresa, sendo para o cargo de Diretor Presidente o Sr. **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São Jose do Rio Preto/SP, portador do RG nº 34.766.562-7, inscrito no CPF nº 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo e para o cargo de Diretor Operacional o Sr. **CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nacional RG nº 40.147.876-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 381.997.588-80, residente domiciliado à Rua Expedicionário José Calzzani, nº 226, Bairro Jardim São José, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-100 e Diretora Financeira **CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**, brasileira, maior, solteira, gerente financeira, portador da cédula de identidade nacional RG nº 656846434 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 070.709.489-56, residente domiciliado à Rua Dr. Romeu Tortima II, nº 508, Bairro Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13084-791 que irão exercer suas funções pelos próximos 3(três) anos a contar da data de assinatura desta Ata. Os diretores eleitos declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, conforme declaração de desimpedimento a ser arquivada, juntamente a Ata da presente reunião na sede da Companhia Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas, que a subscrevem Barueri/SP, 02 de abril de 2024. **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA** Presidente da Mesa **CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI** secretário da Mesa.



DANILO AUGUSTO TONIN ELENA

PRESIDENTE

Simone Thomazo Alves

SIMONE THOMAZO ALVES

OAB Nº. 323.754

Caio Henrique Hypolito Galvani

CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI

SECRETARIO

Camila Cristina De Moura Silva

CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA

Diretora Financeira

ESTATUTO SOCIAL



"BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A"

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SEDE FORO PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

ARTIGO 1º - BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A e uma sociedade anônima por ações de capital fechado, que reger se a pelas leis e usos do comercio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto social:

I. Exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento criando regras procedimentos que disciplinam prestação de serviço de pagamento.

II. Exploração da atividade de instituição de pagamento:

- a) Disponibilizando serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;
- b) Executando ou facilitando instrução de pagamento relacionada determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada conta de pagamento;
- c) Gerindo conta de pagamento;
- d) Emitindo instrumento de pagamento;
- e) Executando remessa de fundos; e
- f) Convertendo moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica.

III. Explorando a atividade de sub credenciadora, credenciando a aceitação de instrumento de pagamento na qualidade de participante do arranjo de pagamento que habilita usuário final recebedor para aceitação do instrumento de pagamento, sem participar do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor; e

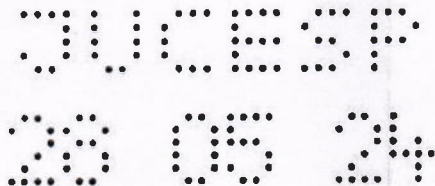
IV. Serviços em geral na área de meios eletrônicos de pagamento;

V. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos;

VI. Emissão de vales alimentação, vales transportes e similares por meios de pagamentos, administração de cartões de crédito e débitos;

VII. Locação e comércio de máquinas de créditos para estabelecimentos comerciais e terceiro.

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Barueri, Avenida Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, nº 939 - Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, podendo por deliberação da Diretoria, e mantém a seguinte filial:



Filial nº 01 – Av Doutor Plínio de Castro Prado, nº 288 – Sala 86 – Bairro Jardim Palma Travassos, Ribeirão Preto – SP, CEP: 14091-170 registrada sob NIRE nº 35906399377, em sessão de 19/07/2022, inscrita no CNPJ 16.814.330/0002-31

ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade e indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23 de agosto de 2012

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5ª - O capital social da Companhia é de \$ 9.075.000,00 (Nove Milhões, Setenta e Cinco Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 9.075.000 (Nove Milhões e Setenta e Cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§1 - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

§2 - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3 do artigo 35 da lei 6 404/76.

§3 - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais

§4 - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações e também expressamente proibido, exceto se previamente aprovado em Assembleia Geral, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§5 - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debentures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6 404/76 desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em assembleia geral, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§6 - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando das ações de cada espécie ou classe de ações.

§7 - A emissão de debentures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da previa aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações.



ARTIGO 6º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas

Parágrafo Único - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

ARTIGO 7º - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9 457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6 404/76.

ARTIGO 8º - A Companhia só registrara a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º - A companhia será administrada por uma Diretoria composta por três membros, sócios ou não, Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Operacional e 01 (um) Diretor Financeiro, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral observado o disposto neste Estatuto, sendo:

I. **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG n. 34.766.762-7 SSP/SP, inscrito no CPF n. 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteadado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacaranda, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor Presidente**;

II. **CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nacional RG nº 40.147.876-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 381.997.588-80, residente domiciliado à Rua Expedicionário José Calzzani, nº 226, Bairro Jardim São José, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-100, para o cargo de **Diretor Operacional**; e

III. **CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 02/08/1989, administradora, inscrita no CPF sob o nº 070.709.489-56, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 65684643-4 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ositha Sigrist Pongeluppi, nº 1113,

JUCESP
28 05 24

bloco 2, apto 74, Morumbi, na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13140-751, para o cargo de **Diretora Financeira**.

§1 - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

§2 - A investidura dos Diretores fará se a mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

§3 - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no §2 do artigo 5º deste Estatuto

§4 - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por mandatários da companhia que vierem a constituir, onde serão especificados nos atos ou operações o que poderão praticar, e a duração do mandato, sendo no caso de mandato judicial, poderá esse ser por prazo indeterminado

§5 - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada

§6 - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

ARTIGO 10º - A Diretoria, representada pelo Diretor Presidente, terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observando o disposto neste Estatuto, e o Diretor sem designação específica, na ausência do Diretor Presidente, passara a ter as mesmas atribuições.

§1º - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete a Diretoria, reunida em colegiado:

Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos,

c) Manifestar se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação a Assembleia Geral, e;

d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixar em Assembleia Geral, se for o caso

§2º - Compete a cada Diretor:

a) Cabe ao Diretor Presidente **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, os mais amplos poderes de administração da sociedade, a representação ativa e passiva perante quaisquer órgãos e entidades públicas e privadas, instituições financeiras de quaisquer naturezas, todos

JUCESP
28 05 24

e quaisquer órgãos governamentais, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, podendo agir isoladamente;

b) Cabe ao Diretor Operacional **CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI**, a responsabilidade na atividade de gerir e supervisionar as operações da organização, independentemente da responsabilidade dos sócios, tendo poderes para representar a organização na celebração de contratos com clientes, tomadores de serviços, bem como na contratação com fornecedores, desde que assine em conjunto com outro Diretor;

c) Cabe à Diretora Financeira **CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**, a responsabilidade na atividade de gerir recursos financeiros da organização, independentemente da responsabilidade dos sócios, tendo poderes para representar a organização perante bancos, instituições financeiras de quaisquer naturezas, inclusive perante o Banco Central do Brasil;

§3º - A Diretoria reunir-se á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

§4º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia

§5º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes a reunião

§6º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

ARTIGO 11º - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto

ARTIGO 12º - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Presidente, isoladamente, por 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) mandatário ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, observado quanto a nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração limitado a um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado

§2º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria

DUCESP
2003

CAPÍTULO IV

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 13º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem

§1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida por qualquer um dos presentes, que designará um ou mais secretários

§2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco

§3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados na sede social com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 14º - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento

§1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os elegeu

§2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

ARTIGO 15º - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício

JUCESP
28 05 24

ARTIGO 16º -Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excedera o importe de 20% (vinte por cento) do capital social Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6 404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório

§1º - Atribuir se a à Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei n º 6404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos

§2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral

ARTIGO 17º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição prescreverão em favor da Companhia

ARTIGO 18º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos a conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao termino do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei

§1º- Ainda por deliberação da Assembleia Geral poderão ser declarados dividendos intermediários, a sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive a conta da reserva para Investimentos a que se refere o é 10 do artigo 16

§2º - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social

§3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório

JUCESP
28 05 24

CAPÍTULO VII

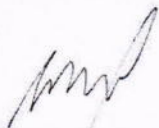
LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 19º - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei

§1º - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração

§2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação

Mesa:

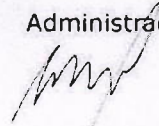


FBK HOLDING LTDA

Acionista CNPJ 44.305.929/0001-02

DANILO AUGUSTO TONIN ELENA

Administrador



DANILO AUGUSTO TONIN ELENA

PRESIDENTE

Camila Cristina De Moura Silva

CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA

SECRETARIA

Caio Henrique Hyppolito Galvani

CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI

SECRETARIO

Simone Thomazo Alves

SIMONE THOMAZO ALVES

OAB/SP nº 323.754

JUCESP
28 05 24

ANEXO I

SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S A

Subscritores	Nº de ON	Valor subscrito e integralizado	Forma de integralização
FBK HOLDING LTDA , sociedade empresária registrada na JUCESP sob nº NIRE 3523815116-5 em sessão de 19/11/2021, com sua sede social na Av. Jose Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150 - Conjunto 707, Sala 03 - Jardim Madalena, CEP: 13091-611 e inscrita no CNPJ sob o nº 44.305.929/0001-02	8.984.250	R\$ 8.984.250,00	As ações ora subscritas foram totalmente integralizadas mediante a conversão das quotas sociais (em que se dividia o capital social da Companhia) em ações, em decorrência da transformação do tipo societário da Companhia de sociedade empresária limitada em sociedade por ações.
DANILO AUGUSTO TONIN ELENA , brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São Jose do Rio Preto/SP, portador do RG nº 34.766.562-7, inscrito no CPF nº 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 - Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo	90.750	R\$ 90.750,00	As ações ora subscritas foram totalmente integralizadas mediante a conversão das quotas sociais (em que se dividia o capital social da Companhia) em ações, em decorrência da transformação do tipo societário da Companhia de sociedade empresária limitada em sociedade por ações.
Total:	9.075.000	R\$ 9.075.000,00	

Barueri, 02 de abril de 2024.



FBK HOLDING LTDA

CNPJ sob o nº 44.305.929/0001-02

DANILO AUGUSTO TONIN ELENA

Administrador

CPF 311.787.778-98



DANILO AUGUSTO TONIN ELENA

CPF 311.787.778-98

JUL 2024

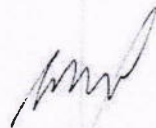
ANEXO II

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA DA COMPANHIA

Aos 02 de abril de 2024 as 10:00 horas comparece à sede social da **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO SA**, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50 o Sr **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG nº 34.766.562-7, inscrito no CPF nº 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, tomou posse para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, com mandato de 02 (dois) anos sendo permitida a reeleição.

Nesta oportunidade, o Diretor ora eleito, acima qualificado (I) está apto a exercer o cargo, (II) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (III) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, (IV) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo 539 do art 147 da Lei nº 6 404/76, e (V) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do 539 do art 147 da Lei nº 6404/76, e toma posse do referido cargo, ficando investido de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia.

Barueri/SP, 02 de abril de 2024.



DANILO AUGUSTO TONIN ELENA



ANEXO III
TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA
DIRETORIA DA COMPANHIA

Aos 02 de abril de 2024 as 10:00 horas comparece à sede social da **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO SA** na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, o Sr **CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nacional RG nº 40.147.876-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 381.997.588-80, residente domiciliado à Rua Expedicionário José Calzzani, nº 226, Bairro Jardim São José, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-100, tomou posse para o cargo de Diretor Operacional da Companhia, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Nesta oportunidade, o Diretor ora eleito, acima qualificado (I) está apto a exercer o cargo, (II) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, (III) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, (IV) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo 539 do art 147 da Lei nº 6 404/76, e (V) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do 539 do art 147 da Lei nº 6404/76, e toma posse do referido cargo, ficando investido de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia

Barueri/SP, 02 de abril de 2024

Caio Henrique Hyppolito Galvani

CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI

20 05 24

ANEXO IV
TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA
DIRETORIA DA COMPANHIA

Aos 02 de abril de 2024 as 10:00 horas comparece à sede social da **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO SA** na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, a Sra. **CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**, brasileira, maior, solteira, gerente financeira, portador da cédula de identidade nacional RG nº 656846434 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 070.709.489-56, residente domiciliado à Rua Dr. Romeu Tortima II, nº 508, Bairro Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13084-791, tomou posse para o cargo de Diretora Financeira da Companhia, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Nesta oportunidade, o Diretor ora eleito, acima qualificado (I) está apto a exercer o cargo, (II) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, (III) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, (IV) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo 539 do art 147 da Lei nº 6 404/76, e (V) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do 539 do art 147 da Lei nº 6404/76, e toma posse do referido cargo, ficando investido de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia

Barueri/SP, 02 de abril de 2024

Camila Cristina De Moura Silva

CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA

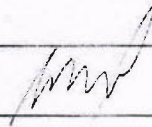
20 05 24

278

BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO SA

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANONIMA REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2024

Assembleia geral para constituição da sociedade anônima de capital fechado, realizada aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024, as 10 horas, na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 - Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, onde constam os presentes abaixo listados:

DANILO AUGUSTO TONIN ELENA	
CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI	<i>Caio Henrique Hyppolito Galvani</i>
CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA	<i>Camila Cristina De Moura Silva</i>

**ZapSign**
By Truora

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 20 Maio 2024, 14:15

ilovepdf_merged (14).pdf

Documento número 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897



Assinaturas

**Danilo Augusto Tonin Elena**
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 186.222.193.241

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Maio 20, 2024, 14:15:14

E-mail: danilo@bkbank.com.br

Telefone: + 5511930703535

ZapSign Token: fef1f8f6-****-****-****-d45496b59bda

Assinatura de Danilo Augusto Tonin Elena

**CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI**
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 143.208.145.29 / Geolocalização: -21.175796, -47.793367

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Maio 14, 2024, 10:40:31

E-mail: caio.hyppolito@bkbank.com.br (autenticado com
código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5516993620349

ZapSign Token: 8af4c000-****-****-****-7b40eb6330a4

Assinatura de CAIO HENRIQUE HYPPOLITO
GA...

**SIMONE THOMAZO ALVES**

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 5.30.135.214 / Geolocalização: 25.185146, 55.261483

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_4 like

Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

CriOS/124.0.6367.111 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Maio 13, 2024, 14:32:07

E-mail: simone.alves@bkbank.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5519991640888

ZapSign Token: 11894ac9-****-****-****-c7bd2c05da6a

Simone Thomazo Alves

Assinatura de SIMONE THOMAZO ALVES

**CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 187.120.194.62 / Geolocalização: -22.750822, -47.162982

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Maio 13, 2024, 14:25:33

E-mail: camila.silva@bkbank.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5519996463022

ZapSign Token: 9d5bc1ec-****-****-****-7fb3ab3c40ca

Camila Cristina De Moura Silva

Assinatura de CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA

**ICP
Brasil**

Hash do documento original (SHA256):

063abcc7a81f048dd1937d4bef4e3575e7173d462d222b2e515ff229f749feab

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

ZapSign
By Truora



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, portador da Cédula de Identidade nº 34.766.562-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 311.787.778-98, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Marcos Penteados de Ulhoa Rodrigues, 939, ANDAR 8 TORRE, Tambore, SP, Barueri, CEP 06460-040, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DANILO AUGUSTO TONIN ELENA

RG: 34.766.562-7

BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

010524

ilovepdf_merged (14).pdf

Documento número 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897



Assinaturas

**Danilo Augusto Tonin Elena**
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 186.222.193.241

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Maio 20, 2024, 14:15:14

E-mail: danilo@bkbank.com.br

Telefone: + 5511930703535

ZapSign Token: fef1f8f6-****-****-****-d45496b59bda

Assinatura de Danilo Augusto Tonin Elena

**CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI**
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 143.208.145.29 / Geolocalização: -21.175796, -47.793367

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Maio 14, 2024, 10:40:31

E-mail: caio.hypolito@bkbank.com.br (autenticado com
código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5516993620349

ZapSign Token: 8af4c000-****-****-****-7b40eb6330a4

Assinatura de CAIO HENRIQUE HYPOLITO
GA...

**SIMONE THOMAZO ALVES**

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 5.30.135.214 / Geolocalização: 25.185146, 55.261483

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_4 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/124.0.6367.111 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Maio 13, 2024, 14:32:07

E-mail: simone.alves@bkbank.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5519991640888

ZapSign Token: 11894ac9-****-****-****-c7bd2c05da6a

Simone Thomazo Alves

Assinatura de SIMONE THOMAZO ALVES

**CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 187.120.194.62 / Geolocalização: -22.750822, -47.162982

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Maio 13, 2024, 14:25:33

E-mail: camila.silva@bkbank.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5519996463022

ZapSign Token: 9d5bc1ec-****-****-****-7fb3ab3c40ca

Camila Cristina De Moura Silva

Assinatura de CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA



Hash do documento original (SHA256):

063abcc7a81f048dd1937d4bef4e3575e7173d462d222b2e515ff229f749feab

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897>Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

By Truora



Jornal de Barueri

Jornal de Barueri

e região

Ano V . Ed. 178 . 13 de julho de 2024



FLUIDEZ. PÁG. 3



FUTEBOL. PÁG. 3



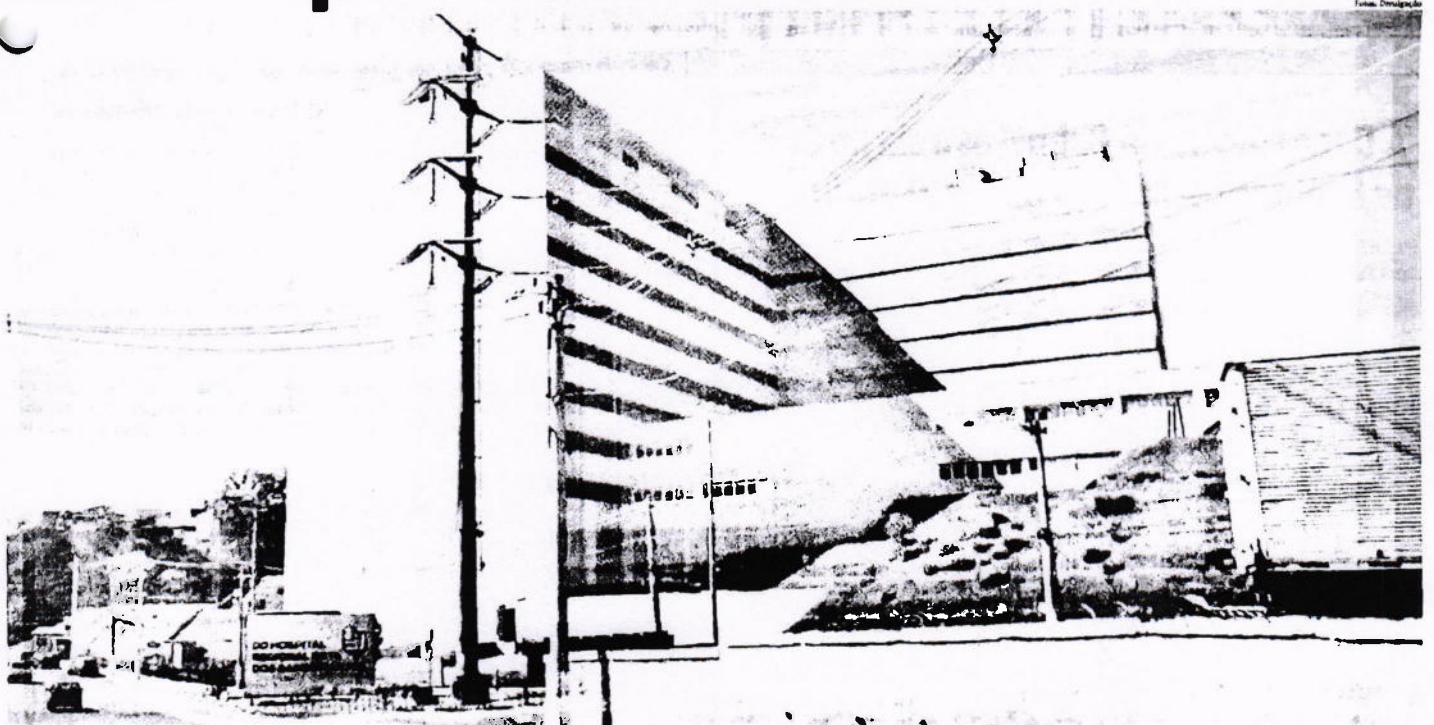
ALPHAVILLE. PÁG. 3

CCR ViaOeste libera novo acesso à pista leste da Rodovia Castello Branco

Oeste FC Barueri abre inscrições para avaliação de atletas da cidade

Autoglass lança Programa Novos Líderes com oportunidades em Barueri

Governo do Estado diz que Hospital Regional de Barueri estará pronto para atender pacientes em até 4 meses



Em até quatro meses, o Hospital Rota dos Bandeirantes, o Regional de Barueri, começará a atender pacientes, conforme informado pela Secretaria de Estado da Saúde. O processo de chamamento público para seleção da Organização Social de

variedades

// Restaurante especializado na gastronomia funciona na Rua Arnaldo Rodrigues Bittencourt 833, no centro da cidade

Shawarma Dubai abre as portas em Barueri com delícias da culinária árabe

REPORTAGEM
jornalismo@jornaldebarueri.com.br

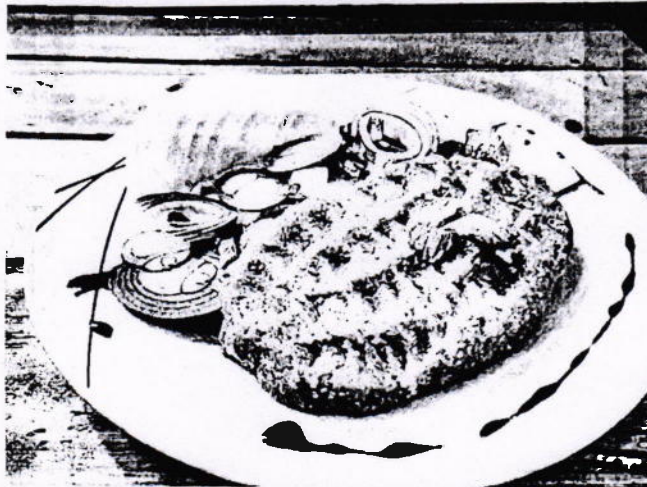
Apaixonados pela culinária árabe agora têm uma nova opção em Barueri. O Shawarma Dubai, liderado pelo Chef Jehad, acaba de abrir suas portas na Rua Arnaldo Rodrigues Bittencourt, 833, no Centro, na rua da Feira Noturna da cidade.

Entre as especialidades do restaurante estão esfirra, homus, falafel, kafta, quibe, tabule, kebab, baganouche, e o renomado sanduíche que batiza o estabelecimento, o Shawarma. Este prato tradicional árabe apresenta bifés assados ou frango, servido dentro de pão sírio com salada e batata frita. Há versão para vegetarianos.

Doces tradicionais árabes e Halawí também estão garantidos no cardápio. É possível conferir o cardápio no Instagram @shawmadubai_.

Paixão pelo Brasil e pela culinária

À frente do restaurante, o chef Jehad, de origem síria, compartilha que realizar esse projeto é a realização de um sonho. "Vim para o Brasil para aprender a língua portuguesa, pois tenho cidadania brasileira



O renomado sanduíche que batiza o estabelecimento, o Shawarma, é um prato tradicional árabe que leva bifés assados ou frango e pode ser servido dentro do pão sírio com salada e batata frita; chef Jehad é apaixonado pelo Brasil e por cozinhar



devido aos meus parentes, mas quando cheguei aqui, me apaixonei pelo país. Estou há dois anos aqui e meu maior incentivo para abrir meu próprio negócio foi meu amor pela culinária e o apreço que os brasileiros têm pela comida árabe", diz Jehad.

A Shawarma Dubai está aberta de segunda, quarta e quinta-feira, das 14h às 22h30, e às terças, sextas e sábados, das 14h às 2h. Para

o restaurante fica aberto de segunda a sábado; no fim de semana, a casa funciona até às 2h

mais informações, é possível entrar em contato pelo WhatsApp (11) 93151-7602.

publicidade legal

CHMIK - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ 28.025.891/0001-50
NIRE 3560192341-2

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2024

Data, Hora e Local: Ao 01 dia do mês de julho de 2024, às 10:00 (dez) horas, na sede da empresa CHMIK - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 28.025.891/0001-50, localizada na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no Av. Pentágono, 1.100, Mina Casa 17, Serrão, Alphaville, CEP: 06540-427. (**"COMPANHIA"**).

Convocação e presença: Dispensada a convocação em razão do comparecimento da totalidade dos sócios.

Composição da Mesa: Presidente da mesa Sra. Christina Mikalkenas e Secretário Sr. Sergio Mikalkenas.

Ordem do Dia: Deliberar sobre redução do capital social, tanto no valor como na quantidade proporcional das quotas, em R\$ 535.551,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais) por ser excessivo ao objeto social, passando o capital social anual de R\$ 2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais), dividido em 2.490.000 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para R\$ 1.954.449,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), dividido em 1.954.449 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

Deliberações: Após apreciar a matéria constante Ordem do Dia, a única sócia da COMPANHIA, sem quaisquer restrições, deliberou e decidiu aprovar a redução do capital social tanto no valor como na quantidade proporcional das quotas, em R\$ 535.551,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais) por ser excessivo ao objeto social, passando o capital social anual de R\$ 2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais), dividido em 2.490.000 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para R\$ 1.954.449,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), dividido em 1.954.449 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou por encerrada a sessão, solicitando a mim, Secretário, que lavrasse a presente Ata, a qual, após lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Christina Mikalkenas - Presidente da Mesa e única sócia da COMPANHIA; Sergio Mikalkenas - Secretário da mesa

Christina Mikalkenas - Presidente da mesa e única sócia

Sergio Mikalkenas - Secretário da mesa

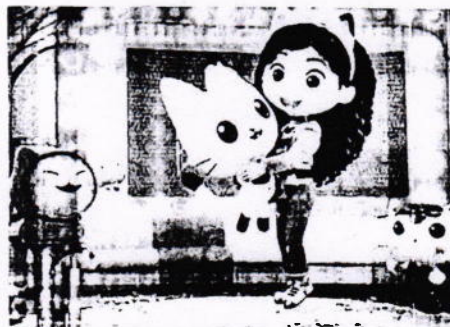
PEÇA INFANTIL

'A Casa Mágica da Gabby' estreia no Centro de Eventos de Barueri no dia 28 de julho

Adaptação da série sucesso no streaming, a peça infantil 'A Casa Mágica da Gabby' chega ao Centro de Eventos de Barueri no dia 28 de julho, às 15h, para recontar a aventura da garota com os gatos Pandi, Seréiata, Gatuno, DJ Risonho, Kitty Fada e Bebê Caixa. Gabby dá vida aos seus brinquedos-gatos e, juntos, embarcam em aventuras incríveis.

Durante o espetáculo, os personagens dançam e interagem com a plateia, transformando o ambiente em um lugar mágico e lúdico. Espetáculo livre para todas as idades.

O Centro de Eventos fica na Avenida Sebastião Davino dos Reis, 672, Jardim Tu-



Durante o espetáculo, os personagens dançam e interagem com a plateia, transformando o ambiente em um lugar mágico e lúdico

panci, e os ingressos para o espetáculo, a partir de R\$ 35 (meia entrada), podem ser adquiridos no site Bilheteria Express (bilheteriaexpress.com.br).

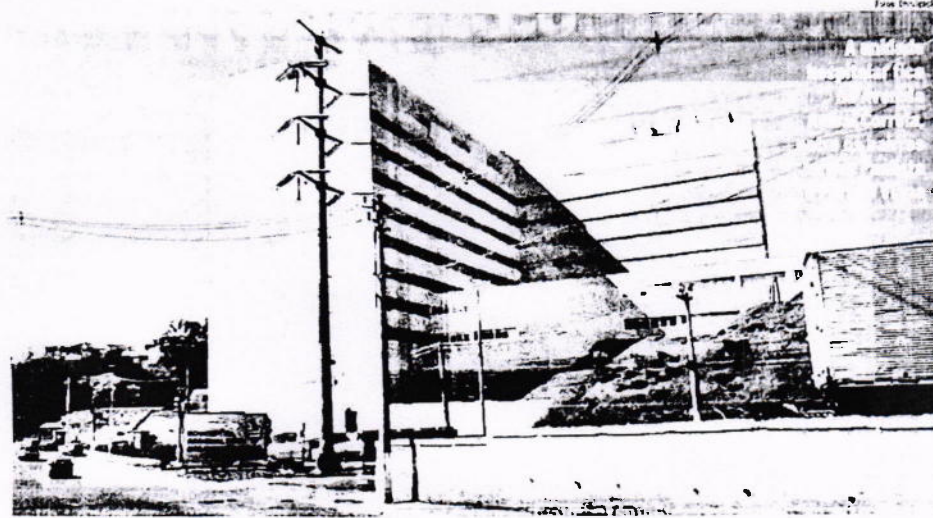
// O Hospital Sírio-Libanês foi a OSS selecionada para administrar a unidade hospitalar que fica na Avenida Aníbal Correia

Hospital Regional de Barueri estará pronto para atender pacientes em até 4 meses

FERNANDA SILVA
 Jornalismo@jornaldebaueri.com.br

Em até quatro meses, o Hospital Rota dos Bandeirantes, o Regional de Barueri, começará a atender pacientes, conforme informado pela Secretaria de Estado da Saúde. O processo de chamamento público para seleção da Organização Social de Saúde (OSS) responsável pela administração da unidade hospitalar já foi concluído, e segundo informações compartilhadas pela deputada Bruna Furlan recentemente, o Hospital Sírio-Libanês foi selecionado como vencedor. A parlamentar é a presidente da Comissão de Saúde da Alesp.

A construção, que fica na Avenida Aníbal Correia, entre os bairros Jardim Paulista e Parque Viana, foi concluída em setembro de 2023, após um atraso em relação à previsão inicial de entrega para 2022. Os recursos para o empreen-



Hospital tem capacidade para 1.100 internações e 580 cirurgias por mês

alta complexidade, terá capacidade para 1.100 internações e 580 cirurgias por mês. Do total de leitos previstos, 50 serão de UTI. Além disso, o Hospital Regional terá oito salas cirúrgicas, 16 poltronas de quimioterapia e 20 consultórios; leitos de RPA (Recuperação Pós-Anestésica), Pronto Atendimento com 28 leitos de observação, hospital-dia com 20 leitos, salas equipadas com tomografia e ressonância magnética; parque tecnológico de última geração com acelerador linear, hemodinâmica e aparelhagem completa e digital, dentre outras áreas específicas.

dimento, que totalizaram quase R\$ 200 milhões, foram provenientes tanto da prefeitura, responsável pela construção, quanto do governo estadual, que está encarregado da equipagem e administração da unidade. Atualmente,

o Estado está adquirindo parte dos equipamentos e mobiliários necessários para o funcionamento.

Estrutura para quimioterapia e bariátrica
 O Rota dos Bandeiran-

tes, classificado como de Média e Alta complexidade, foi construído em um terreno de 64.000 m²; a unidade terá 442 vagas descobertas de estacionamento, 17 elevadores e 360 leitos, com atendimento em oncologia com quimioterapia e radio-

terapia, cardiologia, ortopedia, neurologia/neurocirurgia e cirurgia bariátrica na alta e média complexidade. De acordo com estimativas da administração municipal, o novo equipamento de saúde, que é considerado de média e

FLUIDEZ

CCR ViaOeste libera novo acesso à pista leste da Rodovia Castello Branco



Com a alteração, os veículos vindos da Estrada dos Romeiros e do Centro de Barueri deverão contornar pela avenida Anápolis, próximo à padaria Bethaville

A CCR ViaOeste liberou nesta sexta-feira (12) o novo acesso para a pista leste - sentido Capital - da Castello Branco (SP-280), a partir da avenida Anápolis (próximo à padaria Bethaville), na altura do quilômetro 25 da SP-280, na região do trevo de Barueri.

Com esta alteração, os veículos provenientes da Estrada dos Romeiros e do Centro de Barueri que desejam entrar na Castello Branco deverão contornar pela avenida Anápolis, próximo à padaria Bethaville, para acessar a via expressa.

ração parcial do tráfego em um novo traçado definitivo da marginal leste, com 500 metros de extensão, interligando de forma provisória à via expressa. Confira aqui a liberação do novo acesso (clique no link).

A medida, realizada em alinhamento com a Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri (Semurb), é resultado do avanço das obras de implantação de novas pistas marginais na Rodovia Castello Branco - permitirá a melhor distribuição do tráfego, contribuindo para a melhoria da fluidez no trevo

ALPHAVILLE

Autoglass lança Programa Novos Líderes com oportunidades em Barueri

A Autoglass, empresa multinacional especializada em serviços e distribuição de produtos automotivos, está com inscrições abertas para seu processo seletivo que visa atrair e desenvolver talentos para formar a futura liderança da empresa. O Programa conta com vagas para Vila Velha (ES) na sede da empresa e para região de Alphaville, em Barueri.

Para participar, os interessados devem ter formação completa (superior ou tecnólogo) ou estar se formando nos cursos de Administração, Engenharia de Produção e Gestão. As inscrições para o Programa Novos Líderes Autoglass (<https://www.estagioglass.com/post/autoglass>) vão até 30 de julho.

Englobando as áreas de Central de Atendimento, Central de Vendas e Novos Negócios, o Programa tem como objetivo capacitar continuamente os participantes com treinamentos específicos, preparando-os para prestar um serviço de qualidade e se tornarem referências em suas áreas de atuação.

ÔNIBUS AZUL

Azul reduz embarques do ônibus gratuito e suspende ponto no Tamboré

A partir de 1º de agosto de 2024, os pontos de partida do Terminal Barra Funda e Shopping Tamboré da Azul Linhas Aéreas estarão suspensos. A nova grade de horários estará disponível a partir desta data no app da companhia.

Anteriormente, o Ônibus Azul era ofertado 12 vezes ao dia para passageiros entre São Paulo e Campinas, que se deslocavam para o embarque das aeronaves no Aeroporto de Viracopos, mas o transporte gratuito da companhia agora só sairá quatro vezes por semana de um novo e único ponto de embarque. O espaço está situado na Avenida Washington Luís, s/n., na área do Aeroporto de Congonhas, próximo aos balcões de check-in da Azul.

A empresa ressalta ainda que não há qualquer sistema de reservas para o Ônibus Azul, estando este, portanto, sujeito à disponibilidade do momento, por isso, é necessário a retirada de uma senha no balcão sinalizado, apresentar cartão de embarque e documentação válida com foto.

SUB 15

Oeste FC Barueri abre inscrições para avaliação de atletas da cidade



Só podem participar da avaliação jovens nascidos em 2008 e moradores de Barueri

O Oeste FC Barueri está com inscrições abertas para avaliações de atletas na categoria Sub-15; apenas atletas nascidos em 2009 podem participar.

As avaliações serão exclusivas para moradores de Barueri, sendo necessário apresentar comprovante de residência na data marcada.

As inscrições podem ser feitas através de link no story do Instagram da time

(https://www.instagram.com/oestefc_barueri/). As confirmações de inscrição serão enviadas via WhatsApp, portanto, é essencial fornecer um número de telefone válido e ativo.

As datas das avaliações serão divulgadas nas redes sociais do clube, que também deve compartilhar informações sobre outras categorias na próxima

publicidade legal

JUCESP
28 05 24

JUCESP PROTOCOLO
nº 751.271.74
11/5



"BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA"
CNPJ nº 16.814.330/0001-90

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2024.

As 03 (três) dias do mês de abril de 2024, na sede de sociedade de responsabilidade limitada BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 - Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, reuniram-se as seguintes pessoas: (1) DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG nº 34.766.562-7, inscrito no CPF nº 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 - Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, na qualidade de Diretor Presidente da empresa e também representante administrador do sócio FBK HOLDING LTDA, sociedade empresária registrada na JUCESP sob nº NIRE 3523815116-5 em sessão de 19/11/2021, com sua sede social na Av. José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150 - Conjunto 707, Sala 03 - Jardim Madalena, CEP: 13091-631 e inscrita no CNPJ sob nº 44.305.929/0001-02 e (2) CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nacional RG nº 40.147.876-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 381.997.588-80, residente domiciliado à Rua Expedicionária José Calzani, nº 226, Bairro Jardim São José, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-100, na qualidade de Diretor Operacional (3) CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA, brasileira, maior, solteira, gerente financeira, portadora da cédula de identidade nacional RG nº 656846434 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 076.709.489-56, residente domiciliado à Rua Dr. Romeu Tortuna II, nº 508, Bairro Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13084-791, na qualidade de Diretora Financeira, para presidir a reunião foi eleito, por aclamação, o Sr. DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, que aceitava a incumbência, convidou a mim, CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI, para secretário, para secretário 1, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos inicialmente declarou o presidente (a) que ele é Diretor Presidente da empresa e também representante administrador da FBK HOLDING LTDA, sociedade empresária registrada na JUCESP sob nº NIRE 3523815116-5 em sessão de 19/11/2021, com sua sede social na Av. José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150 - Conjunto 707, Sala 03 - Jardim Madalena, CEP: 13091-631 e inscrita no CNPJ sob nº 44.305.929/0001-02, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça, sob a denominação de BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA cujo contrato foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob nº NIRE nº 3523206368-0 em sessão no dia 19/11/2021 atualmente com o capital registrado e integralizado de R\$ 4.075.000,00 (Quatro Milhões, Setenta e Cinco Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 4.075.000 (Quatro Milhões e Setenta e Cinco mil) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Após os esclarecimentos necessários, propôs: a) a transformação da sociedade limitada, que tem girado nesta cidade sob a denominação de BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA em sociedade anônima de capital fechado sob a denominação de BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. continuando a sociedade com o mesmo objetivo social, tudo de modo a não haver solução de continuidade nos negócios ora

ZapSign 6268a35-042-4464-016-10000022897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.186/2022.

JUCESP
28 05 24

em curso mantendo a nova firma todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6404/1976, sendo a proposta unanimemente aprovada; b) que o sócio FBK HOLDING LTDA integraliza o capital social o valor de R\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil reais) e o sócio DANILO AUGUSTO TONIN ELENA integraliza o valor de R\$ 50.000,00, passando o capital social da sociedade anônima a ser de R\$ 9.075.000,00 (Nove Milhões, Setenta e Cinco Mil Reais) dividido em 9.075.000 (Nove Milhões e Setenta e Cinco Mil) de ações ordinárias nominativas, do valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), subscritas na exata proporção de valor das respectivas quotas, consigna boletim de subscrição anexo, que é o Documento II desta Ata. Outrossim, por se encontrar o capital integralmente realizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no número III do artigo 80 da Lei nº 6404/1976; c) eleger a Diretoria Executiva da empresa, sendo para o cargo de Diretor Presidente o Sr. DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG nº 34.766.562-7, inscrito no CPF nº 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 - Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo e para o cargo de Diretor Operacional o Sr. CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nacional RG nº 40.147.876-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 381.997.588-80, residente domiciliado à Rua Expedicionária José Calzani, nº 226, Bairro Jardim São José, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-100 e Diretora Financeira CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA, brasileira, maior, solteira, gerente financeira, portadora da cédula de identidade nacional RG nº 656846434 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 076.709.489-56, residente domiciliado à Rua Dr. Romeu Tortuna II, nº 508, Bairro Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13084-791 que irão exercer suas funções pelos próximos 3(três) anos a contar da data de assinatura desta Ata. Os diretores eleitos declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, conforme declaração de desimpedimento a ser arquivada, juntamente a Ata da presente reunião na sede da Companhia Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas, que a subscrevem Barueri/SP, 03 de abril de 2024. DANILO AUGUSTO TONIN ELENA Presidente da Mesa CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI secretário da Mesa.

DANILO AUGUSTO TONIN ELENA
PRESIDENTE

CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI
SECRETARIO

SIMONE THOMAZO ALVES
OAB Nº. 323.754

CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA
Diretora Financeira

ESTATUTO SOCIAL

ZapSign 6268a35-042-4464-016-10000022897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.186/2022.

JUCESP
28 05 24

"BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A."

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SEDE FORO PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

ARTIGO 1º - BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. é uma sociedade anônima por ações de capital fechado, que rege-se as e pelas leis e usos do comércio, por esta Estatuta Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto social:

- I. Exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento criando regras procedimentais que disciplinam prestação de serviço de pagamento.
- II. Exploração de atividade de instituição de pagamento:
 - a) Disponibilizando serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;
 - b) Executando ou facilitando instrução de pagamento relacionada determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada conta de pagamento;
 - c) Gerindo conta de pagamento;
 - d) Emitindo instrumento de pagamento;
 - e) Executando remessa de fundos; e
 - f) Convertendo moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa credenciando a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica.
- III. Explorando a atividade de sub-credenciadora, credenciando a aceitação de instrumento de pagamento na qualidade de participante do arranjo de pagamento que habilita usuário final receptor para aceitação do instrumento de pagamento, sem participar do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor; e
- IV. Serviços em geral na área de meios eletrônicos de pagamento;
- V. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos;
- VI. Emissão de vales alimentação, vales transportes e similares por meios de pagamentos, administração de cartões de crédito e débitos;
- VII. Locação e comércio de máquinas de créditos para estabelecimentos comerciais e terceiro.

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Barueri, Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 - Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, podendo por deliberação da Diretoria, e mantem a seguinte filial:

ZapSign 6268a35-042-4464-016-10000022897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.186/2022.

JUCESP
28 05 24

Filial nº 01 - Av Doutor Plínio de Castro Prado, nº 288 - Sala 86 - Bairro Jardim Palma Travassos, Ribeirão Preto - SP, CEP: 14091-170 registrada sob NIRE nº 35906399377, em sessão de 19/07/2023, inscrita no CNPJ 16.814.330/0002-31

ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23 de agosto de 2012

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia é de \$ 9.075.000,00 (Nove Milhões, Setenta e Cinco Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 9.075.000 (Nove Milhões e Setenta e Cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§1 - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

§2 - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3 do artigo 35 da lei 6404/76.

§3 - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais

§4 - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações e também expressamente proibido, exceto se previamente aprovado em Assembleia Geral, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§5 - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debentures ou partes beneficiárias convertíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6404/76 desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em assembleia geral, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§6 - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo com direito a voto, quando das ações de cada espécie ou classe de ações.

§7 - A emissão de debentures convertíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários convertíveis em ações e partes beneficiárias, estas convertíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependura da previa aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações.

ZapSign 6268a35-042-4464-016-10000022897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.186/2022.

publicidade legal

JUCESP 20 05 24

ARTIGO 6º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou caudais

Parágrafo Único - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

ARTIGO 7º - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 8º - A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º - A companhia será administrada por uma Diretoria composta por três membros, sócios ou não, Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Operacional e 01 (um) Diretor Financeiro, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral observado o disposto neste Estatuto, sendo:

I. DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG n. 34.766.762-7 SSP/SP, inscrito no CPF n. 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Uihã Rodrigues, nº 939, Andar B Torre 1 - Edifício Jacaranda, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Presidente;

II. CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nacional RG nº 40.147.876-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 381.997.588-80, residente domiciliado à Rua Expedicionário José Calzani, nº 226, Bairro Jardim São José, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-100, para o cargo de Diretor Operacional; e

III. CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 02/08/1989, administradora, inscrita no CPF sob o nº 070.709.489-56, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 63684643-4 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ositha Sigrist Pongeluppi, nº 1113,

ZapSign 8706a3b-c8d2-4e6b-8e7e-900a90232897. Documento assinado eletronicamente. Confira no MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

JUCESP 20 05 24

bloco 2, apto 74, Morumbi, na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13140-751, para o cargo de Diretora Financeira.

§1 - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

§2 - A Investidura dos Diretores fará-se mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

§3 - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no §2 do artigo 5º deste Estatuto.

§4 - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por mandatários da companhia que vierem a constituir, onde serão especificados nos atos ou operações o que poderão praticar, e a duração do mandato, sendo no caso de mandato judicial, poderá esse ser por prazo indeterminado.

§5 - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada.

§6 - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados da prestar caução em garantia de sua gestão.

ARTIGO 10º - A Diretoria, representada pelo Diretor Presidente, terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observando o disposto neste Estatuto, e o Diretor sem designação específica, na ausência do Diretor Presidente, passará a ter as mesmas atribuições.

§1º - Além das demais matérias submetidas à sua apreciação por este Estatuto, compete a Diretoria, reunida em colegiado:

- Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e;
d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixar em Assembleia Geral, se for o caso

§2º - Compete a cada Diretor:

- a) Cabe ao Diretor Presidente DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, os mais amplos poderes de administração da sociedade, a representação ativa e passiva perante quaisquer órgãos e entidades públicas e privadas, instituições financeiras de quaisquer naturezas, todos

ZapSign 8706a3b-c8d2-4e6b-8e7e-900a90232897. Documento assinado eletronicamente. Confira no MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

JUCESP 20 05 24

- e quaisquer órgãos governamentais, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, podendo agir isoladamente;
b) Cabe ao Diretor Operacional CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI, a responsabilidade na atividade de gerir e supervisionar as operações da organização, independentemente da responsabilidade dos sócios, tendo poderes para representar a organização na celebração de contratos com clientes, fornecedores de serviços, bem como na contratação com fornecedores, desde que assinem em conjunto com outro Diretor;
c) Cabe à Diretora Financeira CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA, a responsabilidade na atividade de gerir recursos financeiros da organização, independentemente da responsabilidade dos sócios, tendo poderes para representar a organização perante bancos, instituições financeiras de quaisquer naturezas, inclusive perante o Banco Central do Brasil;

§3º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, suscrita pelo Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

§4º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

§5º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes a reunião.

§6º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

ARTIGO 11º - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

ARTIGO 12º - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Presidente, isoladamente, por 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) mandatário ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, observado quanto a nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração limitado a um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria.

ZapSign 8706a3b-c8d2-4e6b-8e7e-900a90232897. Documento assinado eletronicamente. Confira no MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

JUCESP 20 05 24

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 13º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma de lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida por qualquer um dos presentes, que designará um ou mais secretários.

§2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

§3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados na sede social com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 14º - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma de Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

§1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

ARTIGO 15º - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

ZapSign 8706a3b-c8d2-4e6b-8e7e-900a90232897. Documento assinado eletronicamente. Confira no MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

publicidade legal

JUCESP 28 05 24

ARTIGO 16º - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 3% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, em existência, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

§1º - Adquirir-se-á a Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importâncias não inferior a 3% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos.

§2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

ARTIGO 17º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 18º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos e conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

§1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral poderão ser declarados dividendos intermediários, a sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive a conta de reserva para Investimentos a que se refere o § 10 do artigo 16.

§2º - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

§3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

JUCESP 28 05 24

ANEXO I SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO SA

Table with 4 columns: Subscritores, N° de ON, Valor subscrito e integralizado, and Forma de integralização. It lists subscribers FBK HOLDING LTDA and DANILO AUGUSTO TONIN ELENA with their respective share amounts and payment details.

Barueri, 02 de abril de 2024.

Handwritten signatures and printed names of FBK HOLDING LTDA and DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, including their CNPJ and CPF numbers.

ZapSign 4206ca30-c6d2-44b8-adf1-800a88223697 - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

JUCESP 28 05 24

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 19º - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

§1º - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

§2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

Names and signatures of company officers: FBK HOLDING LTDA (Adonista), DANILO AUGUSTO TONIN ELENA (Administrador), CAMILA CRISTINA DE MOURA BELVA (SECRETARIA), and CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI (SECRETARIO).

Signature of Simone Thomazo Alves and name: SIMONE THOMAZO ALVES OAB/SP nº 323.754

ZapSign 4206ca30-c6d2-44b8-adf1-800a88223697 - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

JUCESP 28 05 24

ANEXO II TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA DA COMPANHIA

Text of Article 20: Aos 02 de abril de 2024 as 10:00 horas comparece à sede social da BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO SA, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulihoa Rodrigues, nº 939 - Andar B Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50 o Sr DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG nº 34.766.562-7, inscrito no CPF nº 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulihoa Rodrigues, nº 939 - Andar B Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, tomou posse para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, com mandato de 02 (dois) anos sendo permitida a reeleição.

Text of Article 21: Nesta oportunidade, o Diretor ora eleito, acima qualificado (I) está apto a exercer o cargo, (II) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, e fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (III) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta; (IV) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art.147 da Lei nº 6.404/76, e (V) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos Incisos I e II do §3º do art.147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse do referido cargo, ficando investido de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia.

Barueri/SP, 02 de abril de 2024.

Handwritten signature and printed name of DANILO AUGUSTO TONIN ELENA.

ZapSign 4206ca30-c6d2-44b8-adf1-800a88223697 - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

publicidade legal

SIMONE THOMAZO ALVES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 5.30.135.214 / Geolocalização: 25.185146, 55.261483
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_4 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/124.0.6367.111 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: Maio 13, 2024, 14:32:07
E-mail: simone.alves@bkbank.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5519991640688
ZapSign Token: 11894ac9-4444-4444-4444-c7bd2c05da6a

Simone Thomazo Alves

CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 187.120.194.62 / Geolocalização: -22.750822, -47.162982
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Maio 13, 2024, 14:25:33
E-mail: camila.silva@bkbank.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5519996463022
ZapSign Token: 9d5bc1ec-4444-4444-4444-7fb3ab3c40ca

Camila Cristina De Moura Silva



Hash do documento original (SHA256):
063abcc7a81f048dd1937d4bef4e3575e7173d462d222b2e515f229f749feab
Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?loc=6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897>
Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



ZapSign 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.542/2020



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério de Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, portador da Cédula de Identidade nº 34.786.582-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 311.787.778-98, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(e) Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, ANDAR 8 TORRE, Tambore, SP, Barueri, CEP 08460-040, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 58.860/2010, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - (CNPJ) diretamente no site da Juceesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

[Assinatura]
DANILO AUGUSTO TONIN ELENA
RG: 34.786.582-7
BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

ZapSign Relatório de Assinaturas

ilovepdf_merged (14).pdf

Documento número: 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897

Assinaturas

Daniilo Augusto Tonin Elena
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 186.222.193.241
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Maio 20, 2024, 14:15:14
E-mail: danilo@bkbank.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5511930703535
ZapSign Token: fe1f18f6-4444-4444-4444-d45496b50bda

[Assinatura]

CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 143.208.145.29 / Geolocalização: -21.175795, -47.793367
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Maio 14, 2024, 10:40:31
E-mail: caio.hypolito@bkbank.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5516993620349
ZapSign Token: 8afac000-4444-4444-4444-7b40eb6330a4

Caio Henrique Hypolito Galvani

SIMONE THOMAZO ALVES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 5.30.135.214 / Geolocalização: 25.185146, 55.261483
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17.4 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/124.0.6367.111 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: Maio 13, 2024, 14:32:07
E-mail: simone.alves@bkbank.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5519991640688
ZapSign Token: 11894ac9-4444-4444-4444-c7bd2c05da6a

Simone Thomazo Alves

CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 187.120.194.62 / Geolocalização: -22.750822, -47.162982
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Maio 13, 2024, 14:25:33
E-mail: camila.silva@bkbank.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5519996463022
ZapSign Token: 9d5bc1ec-4444-4444-4444-7fb3ab3c40ca

Camila Cristina De Moura Silva



Hash do documento original (SHA256):
063abcc7a81f048dd1937d4bef4e3575e7173d462d222b2e515f229f749feab
Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?loc=6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897>
Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



ZapSign 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.542/2020

JUCESP
28 05 24



JUCESP PROTOCOLO
0 751.221/24-7



"BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA"

CNPJ Nº 16.814.330/0001-50

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2024.

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024, na sede da sociedade de responsabilidade limitada **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ilhoa Rodrigues, nº 939 - Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, reuniram se as seguintes pessoas (1) **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG nº 34.766.562-7, inscrito no CPF nº 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ilhoa Rodrigues, nº 939 - Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, na qualidade de Diretor Presidente da empresa e também representante administrador do sócio **FBK HOLDING LTDA**, sociedade empresária registrada na JUCESP sob nº NIRE 3523815116-5 em sessão de 19/11/2021, com sua sede social na Av. Jose Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150 - Conjunto 707, Sala 03 - Jardim Madalena, CEP: 13091-611 e inscrita no CNPJ sob o nº 44.305.929/0001-02 e (2) **CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nacional RG nº 40.147.876-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 381.997.588-80, residente domiciliado à Rua Expedicionário José Calzani, nº 226, Bairro Jardim São José, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-100, na qualidade de Diretor Operacional (3) **CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**, brasileira, maior, solteira, gerente financeira, portador da cédula de identidade nacional RG nº 656846434 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 070.709.489-56, residente domiciliado à Rua Dr. Romeu Tortima II, nº 508, Bairro Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13084-791, na qualidade de Diretora Financeira, para presidir a reunião foi eleito, por aclamação, o Sr. **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, que aceitando a incumbência, convidou a mim, **CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI**, para secretário I, assim se constituindo a mesa e dando se início aos trabalhos Inicialmente declarou o presidente (a) que ele é Diretor Presidente da empresa e também representante administrador da **FBK HOLDING LTDA**, sociedade empresária registrada na JUCESP sob nº NIRE 3523815116-5 em sessão de 19/11/2021, com sua sede social na Av. Jose Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150 - Conjunto 707, Sala 03 - Jardim Madalena, CEP: 13091-611 e inscrita no CNPJ sob o nº 44.305.929/0001-02, , únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça, sob a denominação de BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA cujo contrato foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob nº NIRE nº 3523206368-0 em sessão no dia 19/11/2021 atualmente com o capital registrado e integralizado de R\$ 4.075.000,00 (Quatro Milhões, Setenta e Cinco Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 4.075.000 (Quatro Milhões e Setenta e Cinco mil) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Após os esclarecimentos necessários, propôs: **a)** a transformação da sociedade limitada, que tem girado nesta cidade sob a denominação de **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** em sociedade anônima de capital fechado sob a denominação de **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A** continuando a sociedade com o mesmo objetivo social, tudo de modo a não haver solução de continuidade nos negócios ora

ZapSign 6206ca39-cb62-4ab9-ad1a-900a90623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PUBLICAÇÃO DIGITAL

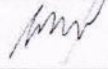


Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

JUCESP
28 05 24

em curso mantendo a nova firma todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6404/1976, sendo a proposta unanimemente aprovada; **b)** que o sócio **FBK HOLDING LTDA** integraliza ao capital social o valor de R\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil reais) e o sócio **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA** integraliza o valor de R\$ 50.000,00, passando o capital social da sociedade anônima a ser de R\$ 9.075.000,00 (Nove Milhões, Setenta e Cinco Mil Reais) dividido em 9.075.000 (Nove Milhões e Setenta e Cinco Mil) de ações ordinárias nominativas, do valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), subscritas na exata proporção do valor das respectivas quotas, consoante boletim de subscrição anexo, que é o Documento II desta Ata. Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no número III do artigo 80 da Lei nº 6404/1976; **c)** eleger a Diretoria Executiva da empresa, sendo para o cargo de Diretor Presidente o Sr. **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG nº 34.766.562-7, inscrito no CPF nº 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo e para o cargo de Diretor Operacional o Sr. **CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nacional RG nº 40.147.876-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 381.997.588-80, residente domiciliado à Rua Expedicionário José Calzzani, nº 226, Bairro Jardim São José, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-100 e Diretora Financeira **CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**, brasileira, maior, solteira, gerente financeira, portador da cédula de identidade nacional RG nº 656846434 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 070.709.489-56, residente domiciliado à Rua Dr. Romeu Tortima II, nº 508, Bairro Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13084-791 que irão exercer suas funções pelos próximos 3(três) anos a contar da data de assinatura desta Ata. Os diretores eleitos declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, conforme declaração de desimpedimento a ser arquivada, juntamente a Ata da presente reunião na sede da Companhia Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas, que a subscrevem Barueri/SP, 02 de abril de 2024. **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA** Presidente da Mesa **CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI** secretário da Mesa.



DANILO AUGUSTO TONIN ELENA
PRESIDENTE

Caio Henrique Hypolito Galvani

CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI
SECRETARIO

Simone Thomazo Alves

SIMONE THOMAZO ALVES
OAB Nº. 323.754

Camila Cristina De Moura Silva

CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA
Diretora Financeira

ESTATUTO SOCIAL

ZapSign: 6206ca26-cb62-4ab9-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

JUCESP
28 05 24

"BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A"

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SEDE FORO PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

ARTIGO 1º - BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A e uma sociedade anônima por ações de capital fechado, que reger se a pelas leis e usos do comercio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto social:

I. Exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento criando regras procedimentos que disciplinam prestação de serviço de pagamento.

II. Exploração da atividade de Instituição de pagamento:

- a) Disponibilizando serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;
- b) Executando ou facilitando instrução de pagamento relacionada determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada conta de pagamento;
- c) Gerindo conta de pagamento;
- d) Emitindo instrumento de pagamento;
- e) Executando remessa de fundos; e
- f) Convertendo moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica.

III. Explorando a atividade de sub credenciadora, credenciando a aceitação de instrumento de pagamento na qualidade de participante do arranjo de pagamento que habilita usuário final receptor para aceitação do Instrumento de pagamento, sem participar do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor; e

IV. Serviços em geral na área de meios eletrônicos de pagamento;

V. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos;

VI. Emissão de vales alimentação, vales transportes e similares por meios de pagamentos, administração de cartões de crédito e débitos;

VII. Locação e comércio de máquinas de créditos para estabelecimentos comerciais e terceiro.

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Barueri, Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, podendo por deliberação da Diretoria, e mantém a seguinte filial:

ZapSign 620bcs39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

JUCESP
28 05 24

Filial nº 01 - Av Doutor Plínio de Castro Prado, nº 288 - Sala 86 - Bairro Jardim Palma Travassos, Ribeirão Preto - SP, CEP: 14091-170 registrada sob NIRE nº 35906399377, em sessão de 19/07/2022, inscrita no CNPJ 16.814.330/0002-31

ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23 de agosto de 2012

CAPÍTULO II **DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia é de \$ 9.075.000,00 (Nove Milhões, Setenta e Cinco Mil Reais), totalmente subscrito e Integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 9.075.000 (Nove Milhões e Setenta e Cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§1 - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

§2 - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3 do artigo 35 da lei 6 404/76.

§3 - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais

§4 - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações e também expressamente proibido, exceto se previamente aprovado em Assembleia Geral, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§5 - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debentures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6 404/76 desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em assembleia geral, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§6 - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando das ações de cada espécie ou classe de ações.

§7 - A emissão de debentures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da previa aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações.

ZapSign: 6200ca39-cb62-4eb9-ad1a-90ca96823897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo.

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

DUCESP
28 05 24

ARTIGO 6º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas

Parágrafo Único - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

ARTIGO 7º - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações devedidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9 457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6 404/76.

ARTIGO 8º - A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º - A companhia será administrada por uma Diretoria composta por três membros, sócios ou não, Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Operacional e 01 (um) Diretor Financeiro, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral observado o disposto neste Estatuto, sendo:

I. **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG n. 34.766.762-7 SSP/SP, inscrito no CPF n. 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteadado de Uilhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacaranda, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor Presidente**;

II. **CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nacional RG nº 40.147.876-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 381.997.588-80, residente domiciliado à Rua Expedicionário José Calzani, nº 226, Bairro Jardim São José, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-100, para o cargo de **Diretor Operacional**; e

III. **CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 02/08/1989, administradora, inscrita no CPF sob o nº 070.709.489-56, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 65684643-4 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ositha Sigrist Pongeluppi, nº 1113,

ZapSign: 8c06ca38-cb62-4e69-ad1a-900a86623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

JUCESP
20 05 24

bloco 2, apto 74, Morumbi, na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13140-751, para o cargo de **Diretora Financeira**.

§1 - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

§2 - A Investidura dos Diretores fará se a mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

§3 - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no §2 do artigo 5º deste Estatuto

§4 - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por mandatários da companhia que vierem a constituir, onde serão especificados nos atos ou operações o que poderão praticar, e a duração do mandato, sendo no caso de mandato judicial, poderá esse ser por prazo indeterminado

§5 - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada

§6 - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

ARTIGO 10º - A Diretoria, representada pelo Diretor Presidente, terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observando o disposto neste Estatuto, e o Diretor sem designação específica, na ausência do Diretor Presidente, passara a ter as mesmas atribuições.

§1º - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete a Diretoria, reunida em colegiado:

Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos,

c) Manifestar se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas

elaboradas pelos Diretores para apresentação a Assembleia Geral, e;

d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixar em Assembleia Geral, se for o caso

§2º - Compete a cada Diretor:

a) Cabe ao Diretor Presidente **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, os mais amplos poderes de administração da sociedade, a representação ativa e passiva perante quaisquer órgãos e entidades públicas e privadas, Instituições financeiras de quaisquer naturezas, todos

ZapSign 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96823897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

JUCESP
28 05 24

e quaisquer órgãos governamentais, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, podendo agir isoladamente;

b) Cabe ao Diretor Operacional **CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI**, a responsabilidade na atividade de gerir e supervisionar as operações da organização, independentemente da responsabilidade dos sócios, tendo poderes para representar a organização na celebração de contratos com clientes, tomadores de serviços, bem como na contratação com fornecedores, desde que assine em conjunto com outro Diretor;

c) Cabe à Diretora Financeira **CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**, a responsabilidade na atividade de gerir recursos financeiros da organização, independentemente da responsabilidade dos sócios, tendo poderes para representar a organização perante bancos, instituições financeiras de quaisquer naturezas, inclusive perante o Banco Central do Brasil;

§3º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

§4º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia

§5º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes a reunião

§6º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

ARTIGO 11º - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto

ARTIGO 12º - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Presidente, isoladamente, por 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) mandatário ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, observado quanto a nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração limitado a um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado

§2º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria

ZapSign 62c6ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96023897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

01082P
28 05 24

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 13º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem

§1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida por qualquer um dos presentes, que designará um ou mais secretários

§2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco

§3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados na sede social com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 14º - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento

§1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os elegeu

§2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

ARTIGO 15º - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício

ZapSign | 6206ca39-ct62-4eb9-ad1a-900a95623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

JUCESP
28 05 24

ARTIGO 16º - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

§1º - Atribuir-se-á à Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos.

§2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

ARTIGO 17º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 18º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos a conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

§1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral poderão ser declarados dividendos intermediários, a sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive a conta da reserva para Investimentos a que se refere o § 10 do artigo 16.

§2º - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

§3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

ZapSign: 6205ca39-eb62-4eb8-a31a-960a95623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

JUCESP
28 05 24

CAPÍTULO VII

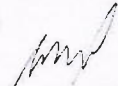
LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 19º - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei

§1º - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração

§2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação

Mesa:

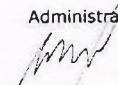


FBK HOLDING LTDA

Acionista CNPJ 44.305.929/0001-02

DANILO AUGUSTO TONIN ELENA

Administrador



DANILO AUGUSTO TONIN ELENA

PRESIDENTE

Camila Cristina De Moura Silva

CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA

SECRETARIA

Caio Henrique Hyppolito Galvani

CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI

SECRETARIO

Simone Thomazo Alves

SIMONE THOMAZO ALVES

OAB/SP nº 323.754

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

JUCESP
28 05 24

ANEXO I
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S A

Subscritores	Nº de ON	Valor subscrito e integralizado	Forma de integralização
FBK HOLDING LTDA , sociedade empresária registrada na JUCESP sob nº NIRE 3523815116-5 em sessão de 19/11/2021, com sua sede social na Av. Jose Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150 - Conjunto 707, Sala 03 - Jardim Madalena, CEP: 13091-611 e inscrita no CNPJ sob o nº 44.305.929/0001-02	8.984.250	R\$ 8.984.250,00	As ações ora subscritas foram totalmente integralizadas mediante a conversão das quotas sociais (em que se dividia o capital social da Companhia) em ações, em decorrência da transformação do tipo societário da Companhia de sociedade empresária limitada em sociedade por ações.
DANILO AUGUSTO TONIN ELENA , brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São Jose do Rio Preto/SP, portador do RG nº 34.766.562-7, inscrito no CPF nº 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 - Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo	90.750	R\$ 90.750,00	As ações ora subscritas foram totalmente integralizadas mediante a conversão das quotas sociais (em que se dividia o capital social da Companhia) em ações, em decorrência da transformação do tipo societário da Companhia de sociedade empresária limitada em sociedade por ações.
Total:	9.075.000	R\$ 9.075.000,00	

Barueri, 02 de abril de 2024.

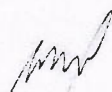

FBK HOLDING LTDA

CNPJ sob o nº 44.305.929/0001-02

DANILO AUGUSTO TONIN ELENA

Administrador

CPF 311.787.778-98


DANILO AUGUSTO TONIN ELENA

CPF 311.787.778-98

ZapSign 6206ca35-c062-4ab9-8a1a-900a58623867 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

JUCESP
28 05 24

ANEXO II
TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA
DIRETORIA DA COMPANHIA

Aos 02 de abril de 2024 as 10:00 horas comparece à sede social da **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO SA**, com sede na Avenida Marcos Penteados de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50 o Sr **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG nº 34.766.562-7, inscrito no CPF nº 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteados de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, tomou posse para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, com mandato de 02 (dois) anos sendo permitida a reeleição.

Nesta oportunidade, o Diretor ora eleito, acima qualificado (I) está apto a exercer o cargo, (II) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (III) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, (IV) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo 539 do art 147 da Lei nº 6 404/76, e (V) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do 539 do art 147 da Lei nº 6404/76, e toma posse do referido cargo, ficando investido de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia.

Barueri/SP, 02 de abril de 2024.

DANILO AUGUSTO TONIN ELENA

ZapSign 6206ca59-cb62-4eb9-ad1a-900a96023897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

02 de abril de 2024

ANEXO III
TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA
DIRETORIA DA COMPANHIA

Aos 02 de abril de 2024 as 10:00 horas comparece à sede social da **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO SA** na Avenida Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, o Sr **CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nacional RG nº 40.147.876-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 381.997.588-80, residente domiciliado à Rua Expedicionário José Calzzani, nº 226, Bairro Jardim São José, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-100, tomou posse para o cargo de Diretor Operacional da Companhia, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Nesta oportunidade, o Diretor ora eleito, acima qualificado (I) está apto a exercer o cargo, (II) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, (III) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne Inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, (IV) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo 539 do art 147 da Lei nº 6 404/76, e (V) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, Interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos Incisos I e II do 539 do art 147 da Lei nº 6404/76, e toma posse do referido cargo, ficando investido de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia

Barueri/SP, 02 de abril de 2024

Caio Henrique Hyppolito Galvani

CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI

ZapSign 6206ca39-cbe2-40b9-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

02 04 2024

ANEXO IV
TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA
DIRETORIA DA COMPANHIA

Aos 02 de abril de 2024 as 10:00 horas comparece à sede social da **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO SA** na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, a Sra. **CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**, brasileira, maior, solteira, gerente financeira, portador da cédula de identidade nacional RG nº 656846434 SSP/SP, Inscrito no CPF sob nº 070.709.489-56, residente domiciliado à Rua Dr. Romeu Tortima II, nº 508, Bairro Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13084-791, tomou posse para o cargo de Diretora Financeira da Companhia, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Nesta oportunidade, o Diretor ora eleito, acima qualificado (I) está apto a exercer o cargo, (II) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, pelta ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, (III) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, (IV) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo 539 do art 147 da Lei nº 6 404/76, e (V) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos Incisos I e II do 539 do art 147 da Lei nº 6404/76, e toma posse do referido cargo, ficando investido de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia

Barueri/SP, 02 de abril de 2024

Camila Cristina De Moura Silva

CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA

ZapSign 6206ca59-cb82-4ab9-ad1a-600a96623697. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

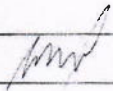
<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

28 05 24

BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO SA

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANONIMA REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2024

Assembleia geral para constituição da sociedade anônima de capital fechado, realizada aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024, as 10 horas, na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 - Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, onde constam os presentes abaixo listados:

DANILO AUGUSTO TONIN ELENA	
CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI	<i>Caio Henrique Hypolito Galvani</i>
CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA	<i>Camila Cristina De Moura Silva</i>

ZapSign: e208ca39-0b62-4eb9-ad1a-900a96823897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

ZapSign Relatório de Assinaturas
By Truora

20240513 14:15
Dados e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 20 Maio 2024, 14:15

ilovepdf_merged (14).pdf

Documento número 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897



Assinaturas

Danilo Augusto Tonin Elena
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 186.222.193.241
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Maio 20, 2024, 14:15:14
E-mail: danilo@bkbank.com.br
Telefone: + 5511930703535
ZapSign Token: fef1f8f6-****-****-****-d45496b59bda

Assinatura de Danilo Augusto Tonin Elena

CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 143.208.145.29 / Geolocalização: -21.175796, -47.793367
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Maio 14, 2024, 10:40:31
E-mail: caio.hypolito@bkbank.com.br (autenticado com
código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5516993620349
ZapSign Token: 8af4c000-****-****-****-7b40eb6330a4

Caio Henrique Hypolito Galvani

Assinatura de CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI

ZapSign 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÉS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

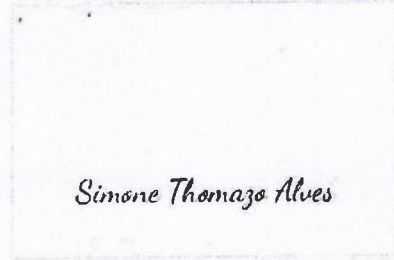
<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

JULHO
2024



SIMONE THOMAZO ALVES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 5.30.135.214 / Geolocalização: 25.185146, 55.261483
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_4 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/124.0.6367.111 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: Maio 13, 2024, 14:32:07
E-mail: simone.alves@bkbank.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5519991640888
ZapSign Token: 11894ac9-****-****-****-c7bd2c05da6a



Assinatura de SIMONE THOMAZO ALVES



CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 187.120.194.62 / Geolocalização: -22.750822, -47.162982
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Maio 13, 2024, 14:25:33
E-mail: camila.silva@bkbank.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5519996463022
ZapSign Token: 9d5bc1ec-****-****-****-7fb3ab3c40ca



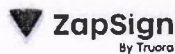
Assinatura de CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA



Hash do documento original (SHA256):
063abcc7a81f048dd1937d4bef4e3575e7173d462d22b2e515ff229f749feab
Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897>
Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



ZapSign 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



20 05 24

Declaração

Eu, **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, portador da Cédula de Identidade nº 34.766.562-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 311.787.778-98, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, ANDAR 8 TORRE, Tambore, SP, Barueri, CEP 06460-040, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DANILO AUGUSTO TONIN ELENA

RG: 34.766.562-7

BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>



Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 20 Maio 2024, 14:15

20 05 24

ilovepdf_merged (14).pdf

Documento número 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897



Assinaturas



Danilo Augusto Tonin Elena
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 186.222.193.241

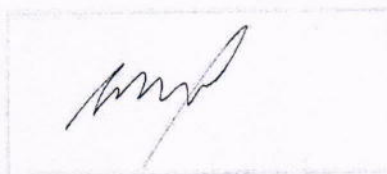
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Maio 20, 2024, 14:15:14

E-mail: danilo@bkbank.com.br

Telefone: + 5511930703535

ZapSign Token: fef1f8f6-****-****-****-d45496b59bda



Assinatura de Danilo Augusto Tonin Elena



CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 143.208.145.29 / Geolocalização: -21.175796, -47.793367

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Maio 14, 2024, 10:40:31

E-mail: caio.hypolito@bkbank.com.br (autenticado com
código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5516993620349

ZapSign Token: 8af4c000-****-****-****-7b40eb6330a4



Assinatura de CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI

ZapSign 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>



SIMONE THOMAZO ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 5.30.135.214 / Geolocalização: 25.185146, 55.261483

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_4 like

Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

CriOS/124.0.6367.111 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Maio 13, 2024, 14:32:07

E-mail: simone.alves@bkbank.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5519991640888

ZapSign Token: 11894ac9-****-****-****-c7bd2c05da6a

Assinatura de SIMONE THOMAZO ALVES



CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 187.120.194.62 / Geolocalização: -22.750822, -47.162982

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Maio 13, 2024, 14:25:33

E-mail: camila.silva@bkbank.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5519996463022

ZapSign Token: 9d5bc1ec-****-****-****-7fb3ab3c40ca

Assinatura de CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA



Hash do documento original (SHA256):

063abcc7a81f048dd1937d4befe3575e7173d462d222b2e515ff229f749feab

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



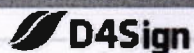
ZapSign 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>



Assinar em 13-07-2024 - a21ef39d pdf

Código do documento d48d53e4-4731-4622-8384-c2e36b7a101c



Assinaturas



LINK TRES COMUNICACAO LTDA:30182386000160

Certificado Digital

comercial@jornaldebarueri.com.br

Assinou

Eventos do documento

13 Jul 2024, 09:33:51

Documento d48d53e4-4731-4622-8384-c2e36b7a101c **criado** por GRAZIELA GUARIGLIA COSTA (5657f36e-1ad8-4b3a-a919-7f1a123fdd13). Email:comercial@jornaldebarueri.com.br. - DATE_ATOM: 2024-07-13T09:33:51-03:00

13 Jul 2024, 09:34:37

Assinaturas **iniciadas** por GRAZIELA GUARIGLIA COSTA (5657f36e-1ad8-4b3a-a919-7f1a123fdd13). Email: comercial@jornaldebarueri.com.br. - DATE_ATOM: 2024-07-13T09:34:37-03:00

13 Jul 2024, 09:35:43

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LINK TRES COMUNICACAO LTDA:30182386000160
Assinou Email: comercial@jornaldebarueri.com.br. IP: 200.161.47.9 (200-161-47-9.dsl.telesp.net.br porta: 29650).
Dados do Certificado: CN=LINK TRES COMUNICACAO LTDA:30182386000160, OU=16464755000187, OU=Videoconferencia, OU=AR A DIGIFORTE, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=BARUERI, ST=SP, C=BR. - DATE_ATOM: 2024-07-13T09:35:43-03:00

Hash do documento original

(SHA256):aba5532c6811a980e3b8d86640f2eacaa9e3bc5a3508a54100e55a943376d192

(SHA512):cefc235d1b0e3500387a7972f51a8f6ad689993139cc9de7d3581f72d147c9e2cdfed4a871b59eecd478dc2f6058d31aec355b8e38a363c37ed28b409f2cb

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

313

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL FBK HOLDING LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35238151165	CNPJ 44.305.929/0001-02	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.093.726/24-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/04/2024

DADOS DA CERTIDÃO

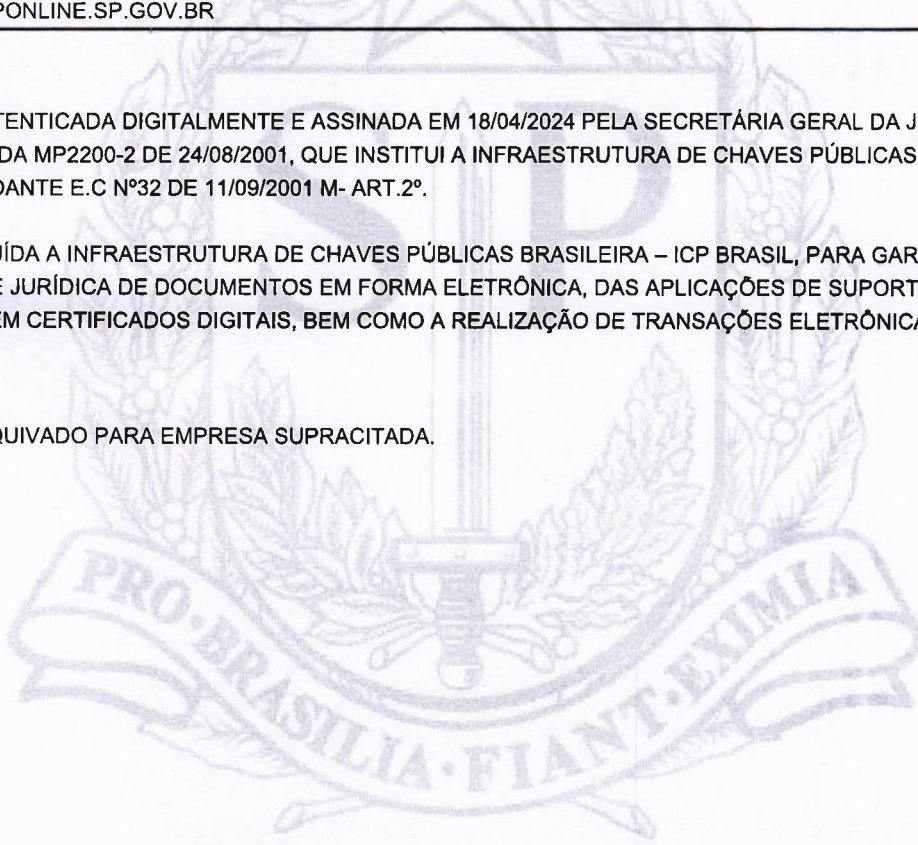
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/04/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 18:59:21	CÓDIGO DE CONTROLE 236429742
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/04/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.


ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



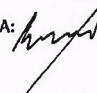


Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPN2458178760 

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL FBK HOLDING LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO AVENIDA DOUTOR JOSE BONIFACIO COUTINHO N		NÚMERO 150
COMPLEMENTO CONJ 707	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MADALENA	CEP 13091611
MUNICÍPIO CAMPINAS		UF SP
E-MAIL CONSTITUICAO@ATTENZACONTABIL.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 44305929000102	NIRE - SEDE 35238151165
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: DANILO AUGUSTO TONIN ELENA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA:  ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 251,76 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP 175 - SINCOMERCIO SOROCABA 17 ABR. 2024	OBSERVAÇÕES:
---------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

15/04/2024

Página 1 de 1



ZapSign 97ca7007-e250-40ea-87fb-6beebd2199ce. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 1.093.726/24-6 em 18/04/2024 da empresa FBK HOLDING LTDA, NIRE nº 35238151165, protocolado sob o nº SPN2458178760. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 236429742. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br/.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

“FBK HOLDING LTDA”
 CNPJ Nº. 44.305.929/0001-02
 NIRE Nº. 3523815116-5

Pelo presente instrumento particular, **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG n. 34.766.562-7, inscrito no CPF n. 311.787.778-98, com endereço na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, n. 939, Andar, Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, titular da sociedade unipessoal por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação de FBK HOLDING LTDA, sediada na Av. José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº. 150, conjunto 707, sala 03, Jardim Madalena, CEP 13091-611, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.305.929/0001-02, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº. 3523815116-5, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie e, subsidiariamente, no que for aplicável, pelo regramento da Lei das Sociedades Anônimas, tem entre si contratado a presente alteração do contrato social, pelas seguintes cláusulas e condições, que outorgam e aceitam, a saber:

DAS ALTERAÇÕES:

Cláusula Primeira: Através do presente instrumento, o capital social que é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) passa a ser de R\$5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil reais), representado por 5.050.000 (cinco milhões e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**.

Cláusula Segunda: Considerando o aumento ocorrido, o capital social, representado por 5.050.000 (cinco milhões e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim integralizado e distribuído:

Sócio - Unipessoal	Quotas	Percentual (%)	Valor (R\$)
Daniilo Augusto Tonin Elena	5.050.000	100%	R\$ 5.050.000,00

Cláusula Terceira: Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração, permanecem em vigor.

Tendo em vista a alteração efetuada, a Sociedade resolve consolidar o contrato social, passando a vigorar com a seguinte redação:



ZapSign 97ca7007-e250-40ea-87fb-6beebd2199ce. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CONTRATO SOCIAL DA
"FBK HOLDING LTDA"
CNPJ Nº. 44.305.929/0001-02
NIRE Nº. 3523815116-5

DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG n. 34.766.562-7, inscrito no CPF n. 311.787.778-98, com endereço na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, n. 939, Andar , Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, ajusta e contrata a constituição de pessoa jurídica de direito privado interno, sob a forma da sociedade empresária do tipo limitada unipessoal, que se regerá pelas disposições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A Sociedade Empresária Unipessoal tem como nome empresarial FBK HOLDING LTDA, sediada na Av. José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº. 150, conjunto 707, sala 03, Jardim Madalena, CEP 13091-611.

Cláusula 2ª – A sociedade tem por objeto a participação societária em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e, participações em outras sociedades.

Cláusula 3ª – O capital social é no valor de R\$5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil reais), representado por 5.050.000 (cinco milhões e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, assim sendo:

Sócio - Unipessoal	Quotas	Percentual (%)	Valor (R\$)
Danilo Augusto Tonin Elena	5.050.000	100%	R\$ 5.050.000,00

Cláusula 4ª – O prazo de duração da sociedade empresaria limitada unipessoal será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades no ato de registro deste instrumento.

Cláusula 5ª – A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo administrador Sr. DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, designando-se o cargo de administrador, que se incumbirá de todas as operações, e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais (art. 997, inciso VI e art. 1015, CC/2002).

Parágrafo primeiro – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.



ZapSign 97ca7007-e250-40ea-87fb-6beebd2199ce. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Parágrafo segundo – O sócio administrador poderá nomear procuradores para representá-lo em sua ausência, com poderes específicos para o ato necessário.

Parágrafo terceiro – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011).

Clausula 6ª – No que se refere à retirada, o administrador poderá ou não fazer a retirada mensal a título de “pró-labore”, cujo o valor será fixado periodicamente, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

Clausula 7ª – O exercício social coincidirá com o ano calendário, iniciando-se em primeiro de Janeiro e encerrando-se em trinta e um de dezembro de cada ano, quando serão formalizadas as competentes demonstrações financeiras, em conformidade com as disposições legais pertinentes, e destinados aos lucros ou prejuízos apurados (art. 1.065 e 997, VII).

Clausula 8ª – A retirada do sócio unipessoal, não acarretará a automática dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com outro sócio que vier a ser admitido. Na hipótese de falecimento do administrador e este sendo o mesmo sócio unipessoal, os herdeiros do falecido exercerão o direito de preferência às suas quotas. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

Parágrafo Segundo – A retirada ou exclusão do sócio unipessoal, não exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade. (art. 1.032).

Clausula 9ª – Na esteira da remissão determinada pelo art. 1.054 ao art. 997, VIII do Código Civil, fica expresso que a sócia jurídica unipessoal não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Clausula 10ª – A sociedade somente poderá ser extinta pelo consenso do sócio unipessoal. (art. 1.033, II).



ZapSign 97ca7007-e250-40ea-87fb-6beebd2199ce. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Parágrafo Primeiro – Em caso de extinção da sociedade, será levantado o balanço competente, e os bens, direitos e obrigações serão atribuídas, na proporção da participação, da sócia jurídica unipessoal no Capital.

Parágrafo Segundo - Nos casos em que for omissa esta cláusula regular-se-ão eles pela aplicação das disposições do Código Civil Brasileiro e de forma supletiva pela legislação das sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76 e suas alterações).

Cláusula 11ª – Fica eleito o foro na comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer ações fundadas no presente contrato.

E, por assim estar justo e contratado assina o presente Instrumento de constituição contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que se produza os efeitos legais.

Campinas/SP, 18 de dezembro de 2023.



Danilo Auguto Tonin Elena
CPF nº. 311.787.778-98
Sócio Administrador

ZapSign 97ca7007-e250-40ea-87fb-6beebd2199ce. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

minuta_merged.pdf

Documento número 97ca7007-e250-40ea-87fb-6beebd2199ce

**Assinaturas****Danilo Augusto Tonin Elena**
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 187.102.133.66

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/121.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Abril 16, 2024, 11:55:29

E-mail: danilo@bkbank.com.br

Telefone: + 5511930703535

ZapSign Token: 4546a3e5-****-****-****-1ae68b0aab30

Assinatura de Danilo Augusto Tonin Elena



Hash do documento original (SHA256):

9cfb9f4688a2fa8ceb751df6794ebf15f2996f00f47bf8c1e7f05b8761b0ac5b

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=97ca7007-e250-40ea-87fb-6beebd2199ce>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 97ca7007-e250-40ea-87fb-6beebd2199ce, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPN2458178760** da empresa **FBK HOLDING LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Harley Soares Da Rosa**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/04/2024.

Harley Soares Da Rosa, CPF: 16179489858

Este documento foi assinado digitalmente por Harley Soares Da Rosa e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2458178760.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2458178760** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da Matriz da empresa **FBK HOLDING LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Harley Soares Da Rosa**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/04/2024.

Harley Soares Da Rosa, CPF: 16179489858

Este documento foi assinado digitalmente por Harley Soares Da Rosa e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2458178760.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **FBK HOLDING LTDA de NIRE 35238151165**, protocolizado sob o número **SPN2458178760** em **18/04/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1093726246**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/04/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de Procuração, a empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ nº. 16.814.330/0001-50**, com sede à Av. Marcos Penteados de Uihôa Rodrigues, nº. 939, Andar 8, Torre 1, Edifício Jacarandá, Barueri/SP, CEP 06.460-040, representado pelo **SR. DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 34.766.762-7 e inscrito no CPF/MF nº. 311.787.778-98, residente e domiciliado em São Paulo/SP, constitui seus procuradores: (i) **SR. ANTONIO JOSE PERRINO BITARIAN**, supervisor de licitação, brasileiro, casado, RG 26543230 e CPF 359.802.938-17; o (iii) **SR. GABRIEL FERNANDES MESQUITA**, brasileiro, solteiro, analista de licitação, inscrito no CPF nº: 436.288.998-18, e RG 43.309.605-6; (iv) **SR. RICARDO LUIZ SILVA CALDEIRA**, assistente jurídico, brasileiro, solteiro, RG 532575519 e CPF 464.570.348-02, todos com escritório profissional à Av. Dr. Plínio de Castro Prado, nº. 288, Jardim Palma Travassos, Ribeirão Preto/SP, com poderes para representá-la perante todos os órgãos da administração pública, direta e indireta, especialmente, para participar de processos licitatórios, de todas as modalidades, com amplo poder de decisão, podendo para tanto, participar da sessão pública, assinar atas, declarações, propostas comerciais, formular lances, negociar preços, conferir documentos, realizar visita técnica, interpor e renunciar recurso, apresentar contrarrazões de recurso, manifestar quanto à desistência deste, retirar editais, solicitar esclarecimentos, apresentar impugnações, efetuar requerimentos e retirar documentos, prestar informações e esclarecimentos, assinar atas de registro de preços, contratos administrativos, aditivos e termos de rescisão, podendo requerer a inscrição em registro cadastral de órgãos públicos, no sistema de licitações eletrônicas, notadamente COMPRASNET, CAIXA, sistema de licitações do Banco do Brasil, e nos demais Sistemas Eletrônicos de Compras, enfim, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, especificamente os que se refiram à prestação de serviços de gerenciamento de frota, fornecimento de ticket combustível, vale transporte, vale alimentação, vale refeição, vale cultura, vale cidadania, vale livro, operações de captura de cartões de débito, crédito e todos os demais serviços prestados pela outorgante. Confere ainda poderes para receber intimações e notificações, apresentar contranotificações, defesas e recursos administrativos, bem como para representar perante o Tribunal de Contas de todos os Estados, podendo formular representações, requerer exame prévio de edital, defesas, recursos, contrarrazões, e todo e qualquer ato necessário à defesa dos interesses da outorgante, bem como em nome desta defender seus direitos, podendo, para tanto, substabelecer esta a outrem com ou sem reserva de poderes.

Prazo de validade: **12 (doze) meses**

Barueri/SP, 16 de dezembro de 2023.

1º TABELIAO

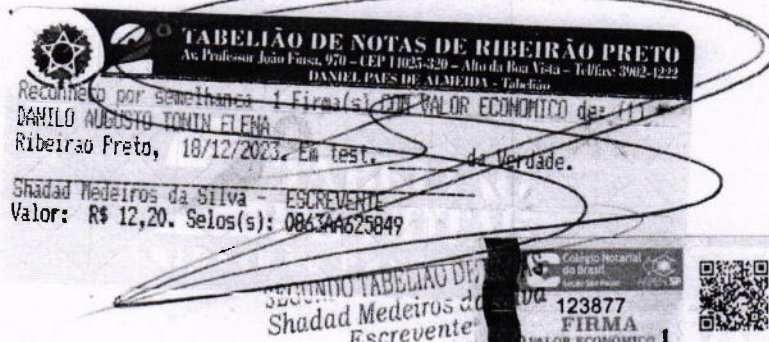
BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)

CNPJ: 16.814.330/0001-50

DANILO AUGUSTO TONIN ELENA

CPF/MF nº. 311.787.778-98

R.G. nº. 34.766.762-7




atendimento@bkbank.com.br •
www.bkbank.com.br •
0800 901 0203 •



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutela com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, fr instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/01/2022 12:59:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 116402105203597796665-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb8523b75553c1c37efc70e704ded6d04c339efe4130e039f7f81c5f94be971f9c208a407199f26a5a9586c969f0186d70deb0ffa039ab83600259310bccae25



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / LP: **40147876 SSP/SP**

CPF: **381.997.588-80** DATA NASCIMENTO: **04/07/1996**

FILIAÇÃO: **ELCIO FIGUEIREDO GALVA NI REGINA MARCIA HYPPOLIT O GALVANI**

PERMISSÃO: **PERMISSÃO** ACC: **PERMISSÃO** CAT. HAB: **A,B**

NP REGISTRO: **06232557950** VALIDADE: **23/07/2024** 1ª HABILITACAO: **14/11/2014**

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Caio Henrique Hyppolito Galvani*

LOCAL: **RIBEIRAO PRETO, SP** DATA EMISSAO: **23/07/2019**

11138422269
 BPP84267221

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1901429521

PROIBIDO PLASTIFICAR 1901429521

Documento Autenticado. Digitalmente do número 48 98 a 78 em 17 08 44 a 29 de 1 a 1 em 2019 0 952/6004 a 44 6 Inc. VII da Lei Estadual 9 794/2008 autenticado e assinado eletronicamente em 21/05/2020 13:00:22



Assistencia Social NSB <asocialnsb@gmail.com>

Aditivo de Contrato

2 mensagens

Assistencia Social NSB <asocialnsb@gmail.com>
Para: Licitacao BK Bank <licitacao@bkbank.com.br>

30 de julho de 2024 às 10:50

Prezados,

Na iminência de ampliar os serviços aos referenciados da Política Municipal de Assistência Social em relação a concessão dos Benefícios Eventuais e Programas Municipais de Transferência de Renda, necessitará realizar outra licitação para materializar esta previsão no PCA 2025, vimos respeitosamente se podemos aditar o Contrato firmado com esta Empresa para 6 (seis) meses, para que ocorra nova Licitação em 2025.

Esta necessidade decorreu em virtude desta Secretaria não possuir espaço para armazenar alimentos e demais produtos para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade. Outra questão que este Órgão vem enfrentando é sobre espaço apropriado para o armazenamento destes itens para evitar a deterioração e estragos daqueles gêneros alimentícios mais sensíveis à temperatura e prazo de validade.

Desta forma, após emissão de parecer jurídico quanto ao reequilíbrio contratual haverá possibilidade de aditar o contrato para 6 (seis) meses?

Atenciosamente;

Licitacao BK Bank <licitacao@bkbank.com.br>
Para: Assistencia Social NSB <asocialnsb@gmail.com>

30 de julho de 2024 às 10:57

Prezados,

Bom dia!

Havendo uma decisão quanto ao reequilíbrio pleiteado não vislumbramos qualquer objeção para tal, todavia faz-se necessário um parecer sobre o tema anteriormente exarado, s sendo assim, ficamos no aguardo para que possamos dar eventual seguimento.

Permanecemos à disposição par ao que se fizer necessário.

Atenciosamente,

**Antonio Bitarian**

16 9 9201.5926

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

This e-mail message may contain legally privileged and/or confidential information, therefore, the recipient is hereby notified that any unauthorized dissemination, distribution or copying is strictly prohibited. If you have received this e-mail message inappropriately or accidentally, please notify the sender and delete it from your computer immediately.

De: Assistencia Social NSB <asocialnsb@gmail.com>

Enviada em: terça-feira, 30 de julho de 2024 10:50

Para: Licitacao BK Bank <licitacao@bkbank.com.br>

Assunto: Aditivo de Contrato

CUIDADO: Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2022

Nova Santa Bárbara, 30 de julho de 2024.

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 57/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e emissão de cartão magnético, eletrônico ou de tecnologia similar para atendimento do Programa Vale Social, Frente de Trabalho e Promoção Social, firmado com a empresa **BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 16.814.330/0001-50. O contrato tem vencimento em **08/08/2024**, e a solicitação é para prorrogação do prazo de vigência por mais **06 (seis) meses** e reajuste da taxa administrativa, em atendimento à solicitação da contratada e com a concordância da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, conforme documentos anexos.

Diante das informações e justificativas apresentadas, solicitamos a avaliação da legalidade e viabilidade deste aditamento, considerando as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO****Contrato Administrativo nº 57/2022****Pregão Eletrônico nº 38/2022****Processo Administrativo nº 71/2022****Assunto: Aditamento contratual de prazo e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato****Solicitante: Setor de Licitações****1. RELATÓRIO**

Trata-se de expediente encaminhado pelo Setor de Licitações, para elaboração de parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 57/2022, cujo objeto é a *“contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e emissão de cartão magnético, eletrônico ou de tecnologia similar para atendimento do Programa Vale Social, Frente de Trabalho e Promoção Social”*, firmado com a empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº, 16.814.330/0001-50, cujo vencimento se dará no dia 08/08/2024, para prorrogação do prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, em atendimento à Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.

Além do pedido de análise quanto à prorrogação contratual, a presente solicitação também requer o parecer quanto à possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato em questão, em razão de requerimento feito pela contratada.

A solicitação veio instruída com os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

- Cópia de correspondência eletrônica trocada entre a Secretaria de Assistência Social e a contratada, em relação ao aditivo contratual;
- Relatório elaborado pela Secretária Municipal de Assistência Social;
- Requerimento da contratada, contendo o pedido principal de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando a taxa administrativa de -1,10% para -0,50%, com base na Lei nº 14.442/2022, e pedido subsidiário, com base no aumento de custo da operação;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral de pessoa jurídica;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Ficha cadastral da empresa junto à Secretaria de Finanças do Município de Barueri/SP;
- Certidão negativa de falência, concordata, e recuperação judicial e extrajudicial, emitida pelo TJSP;
- Certidão negativa de débitos tributários, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

Documentos eventualmente não mencionados na relação acima, serão pontuados ao longo do parecer.

É o relatório.

2. FUNDAMENTOS

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.



Outrossim, o presente parecer se concentra apenas na análise jurídica do pedido, escapando à competência desta Procuradoria Jurídica a apreciação dos critérios técnicos atinentes ao contrato.

2.1. Da legislação de regência:

De início, cabe destacar que de acordo com o artigo 193, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 198/2023, a Lei nº 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023.

O artigo 191, da Lei nº 14.133/2021, no entanto previu, de forma expressa, um regime transitório para regular, excepcionalmente, a coexistência entre a Lei nº 8.666/1993 e a Nova Lei de Licitações e Contratos, facultando-se à Administração, até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, ou seja, até **30/12/2023**, a opção de licitar ou contratar diretamente de acordo a lei revogada, vedando-se, porém, a sua aplicação combinada com a nova lei.

Outrossim, o parágrafo único do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021, previu que, na hipótese de a Administração optar por licitar de acordo com o regime da lei anterior, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Neste contexto, a Administração Municipal optou por licitar de acordo com o regime da Lei nº 8.666/1993, utilizando-se da modalidade pregão eletrônico (Lei nº 10.520/2002).

Portanto, uma vez escolhido o regime da Lei nº 8.666/1993, o presente parecer levará em conta a citada legislação, em respeito ao que preceitua o parágrafo único do artigo 191, da Lei nº. 14.133/2021.



2.2. Quanto à possibilidade de aditamento contratual para prorrogação de prazo:

No que diz respeito à solicitação de parecer quanto à possibilidade legal de prorrogação por 6 (seis) meses do contrato administrativo nº 57/2022, a Secretaria Municipal de Assistência Social informa que a contratada vem cumprindo com suas obrigações contratuais, bem como justifica que o aditivo servirá para atender à demanda da Secretaria e aos objetivos do programa "Vale Social" que tem socorrido as famílias em situação de vulnerabilidade social, o qual é executado de forma contínua para que não haja prejuízos às famílias inseridas no projeto.

No que tange ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro feito pela contratada, a Secretaria de Assistência Social, no seu relatório, informa concordar com o aditivo, salientando que o reequilíbrio contratual é fundamental para garantir a continuidade e a viabilidade da execução, protegendo os interesses das partes envolvidas.

Feita tais considerações, passa-se à análise de legalidade do aditamento contratual.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).



Outrossim, toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

Esta procuradoria entende, ainda, que as contratações podem ser prorrogadas, observados os dispositivos legais e contratuais aplicáveis e desde que demonstrados os seguintes aspectos: a juntada, por escrito, contendo a exposição dos motivos pelos quais se pleiteia a prorrogação, comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso, pois o Acórdão nº 170/18 do Tribunal de Contas da União (TCU) expressa que a definição do preço de referência constitui etapa fundamental da prorrogação, uma vez que a manutenção de condições vantajosas para a administração é requisito para prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, e finalmente a comprovação de que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

Também deve ser demonstrada a existência de dotação orçamentária para a prorrogação contratual.

Assim, analisando o procedimento realizado, especificamente em relação à prorrogação do prazo de 6 (seis) meses do contrato, **verifica-se que a possibilidade jurídica deste aditivo resta amparada pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93.**

2.3. Quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro com base na Lei nº 14.442/2022:

Em que pese o aditivo de prazo encontrar amparo na legislação que rege o presente contrato, **a prorrogação contratual deve proporcionar à Administração a obtenção de preços e condições mais vantajosas**, nos termos como prevê o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Neste contexto, cumpre destacar que o pedido de aditivo ora em análise não visa tão somente a prorrogação do prazo contratual, mas também o



reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou seja, a alteração do preço pactuado no contrato, mediante o reajuste da taxa administrativa contratada, de -1.10% para -0,50%

Conforme se observa da cláusula primeira do contrato nº 57/2022, foi pactuado entre as partes que a taxa administrativa ofertada pela contratada seria de -1,10%, gerando um preço total (com taxa) no valor de R\$ 47.472,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

O prazo de vigência do contrato, inicialmente, era de 12 (doze) meses, com vigência até 09/08/2023, conforme cláusula "10.1".

Mediante termo aditivo celebrado entre as partes, o contrato foi prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 08/08/2024, mantendo-se as demais cláusulas.

Logo após a celebração do termo aditivo de prazo, ou seja, em **09/08/2023**, a contratada apresentou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro com base na Lei nº 10.192/2001, e no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, alegando, em suma, que o reajuste se daria para a recomposição das perdas decorrentes da inflação.

Na época, o pedido da contratada foi encaminhado à Assessoria Jurídica, que emitiu parecer desfavorável em relação ao pleito. A autoridade competente acatou o parecer jurídico e indeferiu o pedido da contratada.

Agora, na iminência do vencimento do prazo contratual, a contratada novamente requer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desta vez, porém, ela fundamenta seu pedido na Lei nº 14.442/2022, cujo art. 3º, I, a qual veda a utilização de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado, e cujo § 2º, do mesmo artigo veda a prorrogação de contrato de fornecimento de auxílio-alimentação com taxas negativas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Pois bem, a Lei nº 14.442/2022, fruto da conversão da MP nº 1.108/2022, alterou as regras do auxílio-alimentação dos trabalhadores (vale-alimentação ou vale-refeição) de que trata o § 2º do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/19436 e a Lei nº 6.321/1976 (Lei do Programa de Alimentação do Trabalhador-PAT).

Assim, o universo de aplicação da Lei nº 14.442/2022, diz respeito tão somente aos empregadores que disponibilizam aos seus empregados importâncias a título de auxílio-alimentação, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943), o que não guarda qualquer similitude com o presente contrato.

Nesta quadra, em sentido contrário do que aduz a contratada, a vedação à aplicação de deságio ou descontos sobre o valor contratado somente, contida no art. 3º, da Lei nº 14.442/2022, se aplica aos contratantes do serviço de gerenciamento/fornecimento de auxílio alimentação que forem beneficiários da dedução, incidente sobre o imposto de renda, de que trata o art. 1º, caput, da Lei 6.321/1976, *in verbis*:

Art. 1º *As pessoas jurídicas poderão deduzir do lucro tributável, para fins de apuração do imposto sobre a renda, o dobro das despesas comprovadamente realizadas no período-base em programas de alimentação do trabalhador previamente aprovados pelo Ministério do Trabalho e Previdência, na forma e de acordo com os limites dispostos no decreto que regulamenta esta Lei.*

Percebe-se, portanto, que o benefício tributário mencionado do dispositivo legal em comento é atribuído, apenas, às pessoas jurídicas que auferem lucro, não abrangendo os entes pertencentes à administração pública direta, autárquica ou fundacional, na medida em que, além de não obterem lucro em sua atividade, não são contribuintes do imposto sobre a renda de pessoas jurídicas, ante a imunidade tributária conferida pelo art. 150, VI, "a" e § 2º, da CRFB/1988.



De outro lado, o presente contrato não trata de qualquer tipo de relação empregatícia, mas tão somente atende às necessidades da Assistência Social do Município, que necessita de meio para repassar recursos à população em situação de vulnerabilidade social, em razão do “Programa Vale Social, Frente de Trabalho e Promoção Social”.

Portanto, a conclusão a que se chega é que a Lei nº 14.442/2022 não é aplicável ao presente caso, motivo pelo qual a Procuradoria Jurídica Municipal opina pelo indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro feito com base na referida lei.

2.4. Quanto ao pedido de reequilíbrio com base no aumento do custo de operação:

Subsidiariamente, a contratada pede o reequilíbrio com base no suposto aumento do custo da operação, e fundamento na Lei nº 10.192/2001, e no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, de modo idêntico ao pedido realizado em 09/08/2023, e que foi indeferido pela Administração.

Pois bem, a Lei nº 10.192/2001, que “dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real” e dá outras providências, prevê no seu art. 2º, que “*é admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano*”.

Enquanto o art. 3º, do mesmo diploma legal, prevê que “*os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*”.



Em que pesem as previsões contidas na Lei nº 10.192/2001, esta Procuradoria entende que tais disposições, na forma como requer a contratada, não são aplicam ao presente caso concreto.

Salvo melhor juízo, o que pretende a contratada não é propriamente a correção monetária ou reajuste do contrato, mas o estabelecimento de uma nova taxa administrativa, diferente daquela efetivamente contratada.

Nota-se que na fase de lances do pregão nº 38/2022, a contratada ofertou a taxa administrativa de -1,10%, porém, logo que decorreram os primeiros 12 (doze) meses do contrato e assinado um aditivo de prazo, ela requereu o "reequilíbrio" com base nos mesmos fundamentos que se utiliza agora, o qual foi indeferido.

O que se percebe é que a contratada pretende alterar a taxa contratada, prejudicando o caráter competitivo da licitação, na medida em que ofereceu uma taxa menor do que seus concorrentes para vencer o certame e agora pretende majorá-la, utilizando-se de justificativas genéricas.

Nos contratos administrativos, o direito ao reequilíbrio contratual decorre do aumento acima dos índices de correção estipulados no edital, que desconfigure a relação inicialmente pactuada e inviabilize a execução contratual. Para que seja reequilibrada a equação econômico-financeira do contrato, não existe um percentual definido de aumento ou montante específico.

Portanto, basta que o aumento tenha se originado de situação decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe". Assim, deve tratar-se de uma questão econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), *in verbis*:



Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

No presente caso, todavia, não se mostra presente nenhuma das circunstâncias previstas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/1993, uma vez que a contratada não foi capaz de demonstrar fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, qualquer caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", com a configuração de situação econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê a Lei nº 8.666/93.

Aliás, as justificativas apresentadas pela contratada não se sustentam, são genéricas, repetindo os argumentos já utilizados em pedido anterior, o qual já foi indeferido pela Administração.

Os documentos apresentados não são suficientes para comprovar as alegações da contratada, especialmente pelo fato de que o único documento juntado para justificar o suposto aumento do custo do servidor Amazon (redigido em inglês e sem tradução), foi impresso em 01/02/2021, e diz respeito a valores de 2021, sendo que o contrato administrativo primeivo foi assinado em agosto de 2022. Portanto, revela-se um anacronismo entre as alegações da contratada e o documento juntado.

Com relação aos demais supostos aumentos dos custos operacionais da empresa, cabe destacar que ela não trouxe qualquer nota fiscal ou qualquer outro tipo de documento que, ainda que indiciariamente, fosse capaz de comprovar suas alegações.

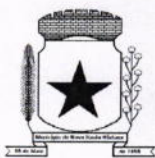


Neste sentido, o entendimento pacificado pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) no Acórdão n° 3420/2017, demonstra os requisitos necessários para o reequilíbrio:

EMENTA: Consulta. Câmara Municipal de Campo Mourão. 2. Conhecimento e resposta à consulta. 3. Hipóteses de realinhamento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos: o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito previsto na alínea "d" do artigo 65 da Lei n.º 8666/93, a ser buscado quando da ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, superveniente à celebração do ajuste, que altere substancialmente a equação econômico-financeira deste e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa. O pedido para o exercício de tal direito deve estar instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio, cabendo à outra parte o dever de recompor as condições iniciais do contrato mediante revisão dos preços originalmente previstos. 4. Aplicabilidade dos percentuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8666/93 para efeito de atualização monetária dos contratos administrativos: os percentuais legais de acréscimo estabelecidos no dispositivo legal indicado tem sua aplicabilidade restrita ao aumento ou diminuição do objeto contratual, nos casos e termos ali previstos, quais sejam, "acrécimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos". A atualização monetária dos valores contratuais não caracteriza alteração contratual, e difere do conceito do equilíbrio econômico-financeiro previsto na alínea "d" do artigo 65 da Lei n.º 8666/93. (O destaque não é encontrado no original).

Cumprido destacar que somente variações extraordinárias supervenientes à proposta podem justificar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fato este que não foi demonstrado pela contratada.

Com efeito, ressalvados os aspectos técnicos, a suposta alteração dos custos narrada pela contratada não configura álea extraordinária, mas sim situação inerente ao próprio negócio. Trata-se de evento previsível e calculável, que, em tese, deveria fazer parte do planejamento da empresa, ou seja, trata-se de risco por ela assumido.



Portanto, não se mostra possível alterar a taxa administrativa contratada, como requer a contratada, por meio de reequilíbrio econômico, uma vez que não foram preenchidos os requisitos legais.

Aplicar qualquer tipo de correção na forma como requer a contratada, abrirá precedente que implicará no aumento paulatino da taxa administrativa contratada, deixando a contratação de ser vantajosa para a Administração.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica Municipal se **manifesta pela possibilidade jurídica do aditamento do contrato nº 57/2022, pelo prazo de 6 (seis) meses**, devendo, contudo, serem observadas as ressalvas constantes da fundamentação. No entanto, especificamente **com relação ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, manifesta-se pelo indeferimento do pedido**, conforme disposto na fundamentação.

Registro, porém, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados na solicitação.

Destaca-se, por fim, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo da autoridade competente para celebrar o contrato avaliar as questões de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 06 de agosto de 2024.

Carlos Eduardo da Silva
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 118.675



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

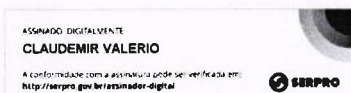
**Ref. Procedimento administrativo que visa o aditamento ao Contrato
Administrativo nº 57/2022**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Jurídico e Correspondência Interna nº 257/2024:

a) **AUTORIZA** o aditamento do Contrato Administrativo nº 57/2022, prorrogando-se seu prazo de vigência para mais 06 (seis) meses, cuja medida se mostra a mais vantajosa a administração pública municipal;

b) **INDEFIRE** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, CNPJ nº 16.814.330/0001-50, referente ao Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2022, ante a falta de preenchimento dos requisitos legais para concessão da medida, conforme exposto no Parecer Jurídico.

Nova Santa Bárbara, 06 de agosto de 2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 113/2024

Nova Santa Bárbara, 02/08/2024.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 57/2022.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato nº 57/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 38/2022, firmado com a empresa **BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 16.814.330/0001-50, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e emissão de cartão magnético, eletrônico ou de tecnologia similar para atendimento do Programa Vale Social, Frente de Trabalho e Promoção Social. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 23.736,00 (vinte e três mil, setecentos e trinta e seis reais)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 02 de agosto 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 113/2024, que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 57/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2022, firmado com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.814.330/0001-50, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 02/08/2024

Equilíbrio

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	260.000,00	415.000,00	86.896,22	328.103,78
001 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	260.000,00	415.000,00	86.896,22	328.103,78
08.244.0380.2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração	260.000,00	415.000,00	86.896,22	328.103,78
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02700 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00	260.000,00	86.896,22	173.103,78
02700 EA 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
Total Geral	260.000,00	415.000,00	86.896,22	328.103,78

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 02/08/2024
Contas de despesa: 2700

346



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 57/2022,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA
BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO S A.**

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, e do outro lado a empresa **BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO S A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 16.814.330/0001-50, com endereço à Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - CEP: 06460040 - Bairro: Tamboré, Barueri/SP, neste ato representada pelo **Sr. Danilo Augusto Tonin Elena**, inscrito no CPF sob nº. 311.787.778-98, RG nº 347667627, resolvem aditar de comum acordo, o contrato n.º 57/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de administração, gerenciamento e emissão de cartão magnético, eletrônico ou de tecnologia similar para atendimento do Programa Vale Social, Frente de Trabalho e Promoção Social, firmado entre ambos em 10/08/2022, referente ao Processo de Pregão Eletrônico N° 38/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, ou seja, até **07/02/2025**, conforme previsão constante na cláusula décima do contrato e disposto no artigo 57, inc. II da Lei nº 86666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará custos adicionais para Administração, um valor máximo estimado de **R\$ 23.736,00 (vinte e três mil, setecentos e trinta e seis reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

348

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 07 de agosto de 2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



Danilo Augusto Tonin Elena

Bk Instituição de Pagamento S A – Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Thaina de Oliveira Rocha

Chefe da Divisão do CRAS

Fiscal do contrato - Portaria nº 81/2024

A fiscal do Contrato n° 57/2022 - BK



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Asocialnsb <asocialnsb@gmail.com>, Thaioliveirarochoa <thaioliveirarochoa@gmail.com>
Data 07/08/2024 10:09



📎 3º Aditivo Contrato 57 2022 - BK- Prazo e Valor.pdf (~175 KB)

350

Bom dia,

Segue anexo cópia do 3º termo aditivo ao contrato n° 57/2022, decorrente do Pregão Eletrônico N° 38/2022, firmado com a empresa **BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 16.814.330/0001-50, cujo objeto é a prestação de serviços de administração, gerenciamento e emissão de cartão magnético, eletrônico ou de tecnologia similar para atendimento do Programa Vale Social, Frente de Trabalho e Promoção Social, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

👤 Nova Santa Bárbara - Paraná

☎ (43) 3266-8100

@ licitacao@nsb.pr.gov.br

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 57/2022.

REF.: Pregão Eletrônico N° 38/2022.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 e a empresa **BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO S A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 16.814.330/0001-50, com endereço à Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - CEP: 06460040 - Bairro: Tamboré, Barueri/SP.

OBJETO: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e emissão de cartão magnético, eletrônico ou de tecnologia similar para atendimento do Programa Vale Social, Frente de Trabalho e Promoção Social.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 06 (seis) meses, ou seja, até **07/02/2025**.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 23.736,00 (vinte e três mil, setecentos e trinta e seis reais).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **07/08/2024**.

Concurso Público nº 01/2023**Edital de Convocação de Posse nº 021/2024**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Sr. **Claudemir Valério**, CPF nº ***.691.409-**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o (os) candidato (s) aprovado (s) no **Concurso Público nº 01/2023**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, até a data improrrogável de **21 de agosto de 2024, até as 17:00 horas**, para apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso.
- b) Cópia do documento de Identificação (RG);
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Título de eleitor com o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e número do PIS/PASEP);
- g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- h) Carteira nacional de habilitação categoria D / EAR + Curso de Transporte Escolar e Curso de Transporte de Veículo de Emergência para o cargo de Motorista.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022**

Aos 09 dias do mês agosto de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 38/2022, numeradas do nº 239 ao nº 352, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos.
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações